



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 76

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1975

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971,

- Nº 94 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com 240,00m<sup>2</sup> e benfeitorias de propriedade de José Sabino Máximo, situada na faixa de domínio da rodovia BR-262, trecho Betim-Uberaba, subtrecho Pará de Minas-Luz, entre as estacas 3.447 + 1,2) a 3.447 + 15,20, em Torneiros, Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo nº 37.160-72.
- Nº 95 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de de-

sapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com 19.856,66m<sup>2</sup>, e benfeitorias porventura nela encontradas de propriedade de José Sabino Máximo, situada na faixa de domínio da rodovia BR-262, trecho Betim-Uberaba, subtrecho Pará de Minas-Luz, entre as estacas 3.295 a 3.304 + 7,50, no lugar denominado "Várzea do Zanolho", Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo nº 37.160-72.

Nº 96 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras medindo 3.527,50m<sup>2</sup>, compreendida pelos lotes de números 1, 2, 10, 11, 15, 45, 43, 42, 46, Quadras 297 e 308 do loteamento Bairro Santa Lúcia, necessárias aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da rodovia BR-135, trecho Belo Horizonte-Rio de Janeiro, subtrecho Belo Horizonte-Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 175 a 185, conforme planta anexa ao processo número 46.308-74, sendo a propriedade atribuída, a Bairro Santa Lúcia Ltda.

Nº 97 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 3.194,00m<sup>2</sup> e benfeitorias nela encontradas de propriedade do Espólio Thomaz Moreno, contida na faixa de domínio da rodovia BR-381, trecho Cidade Industrial - Betim - Itaguara, subtrecho Betim - Itaguara, entre as estacas 53 + 8,37 a 57 + 14,97, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo nº 253.536-71.

Nº 98 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de área de terra com 360m<sup>2</sup> e benfeitorias, sendo 317,25m<sup>2</sup> abrangidos pela faixa de domínio da rodovia BR-135-MG e 42,75m<sup>2</sup> contíguos à mesma e necessários aos trabalhos rodoviários, pertencente a João Batista Neto de Andrade e situada no trecho Belo Horizonte - Rio de Janeiro, subtrecho Belo Horizonte - Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 171 a 172, consoante planta de situação que baixa com o processo número 253.943-73.

Nº 99 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 380,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Laércio Osse, contida na faixa de domínio da rodovia BR-135, trecho Belo Horizonte - Rio de Janeiro, subtrecho Belo Horizonte - Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 171 a 172, (km 448 + 70f), na Cidade e Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo nº 261.210-74.

Nº 100 - Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 143.547,89m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, de propriedade dos Srs. José Biella e Luiz Botega, situada na faixa de domínio da rodovia BR-101, trecho Tubarão - Aranguá, entre as estacas 2.241 + 17,50 a 2.334 + 14,00, no Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, conforme planta que baixa com o processo nº 659.054-73. - *Homero Pinto Cepezo*, p/Stanley Fortes Baptista.

### INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA Divisão de Fomento ao Filme Nacional

Registros:

- N.º 0081 - "Vera Verão" - argumento e roteiro cinematográfico de Carlos Heitor Cony.
- N.º 0082 - "A Moça que veio do fora" - argumento e roteiro cinematográfico de Flávio Manso Vieira.
- N.º 0083 - "O Siciliano Andrégeno" - argumento cinematográfico de Nelson da Silva Moura.
- N.º 0084 - "O Sásia da Morte" - roteiro cinematográfico de João Ramiro Mello.
- N.º 0085 - "Um Animal Dotação de Razão" - roteiro cinematográfico de Pierre Kast, edição à Zem Produtora Cinematográfica e Editora Musical.
- N.º 0086 - "Milagres de Iemanjá" - argumento cinematográfico de Erley José de Freitas.
- N.º 0087 - "Vigaristas e Otários" - argumento cinematográfico de Saul Lachtermacher.
- N.º 0088 - "Apolo Vinte e Três e Meio" - argumento cinematográfico de Alberto Cruz.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- N.º 0089 - "Com as Calças nas Mãos" - roteiro cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.
- N.º 0090 - "Grande Otelo no Império do Norte" - argumento cinematográfico de Jean Claude Georges René Bernardet.
- N.º 0091 - "O Vampiro Doador de Sangue" - argumento cinematográfico de Jean Claude Georges René Bernardet.
- N.º 0092 - "Carmen Miranda, Você Lembra?" - argumento cinematográfico de Jean-Claude Georges René Bernardet.
- N.º 0093 - "Chapéu de Fogo" - roteiro cinematográfico de João Ramiro Mello.
- N.º 0094 - "Cativo Maldito" - roteiro cinematográfico de Neula Bento.
- N.º 0095 - "Amor, Coselho e Gato" - roteiro cinematográfico de Benedita de Paula Ramos.
- N.º 0096 - "Molei" - Roteiro cinematográfico de Hilton Marques Amorim e Alcino Mala Diniz que cedeu os direitos para Placine Ltda.

- N.º 0097 - "Meu Adorável Passalhão" - argumento cinematográfico de Jesus Pimenta e Rosina Maria Malbouisson Paulino de Noronha.
- N.º 0098 - "Tangarella" - roteiro cinematográfico de Luiz Mário Carapello Torres.
- N.º 0099 - "Uma Zebra no meu Grupo" - roteiro cinematográfico de Vandilson Gomes Teixeira.
- N.º 0100 - "Espiral do Crime" - roteiro cinematográfico de Walter Candido Portella.
- N.º 0101 - "Bonitinho e Socaita" - roteiro cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.
- N.º 0102 - "Quebra-Galho do Rico" - Roteiro cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.
- N.º 0103 - "A Bela Inez" - roteiro cinematográfico de Emmanoel Oliveira Cayalcanti.
- N.º 0104 - "Uma Brasileira chamada Rosalita" - roteiro cinematográfico de Geraldo Miranda.

N.º 0105 - "A Volta de Três Malandros" - roteiro cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.

N.º 0106 - "Será um Barbelo Astronauta?" - roteiro cinematográfico de Jesus Pimenta e Rosina Maria Malbouisson Paulino de Noronha.

N.º 0107 - "Tranções num Paio de Pólvora" - roteiro cinematográfico de Vandilson Gomes Teixeira.

N.º 0108 - "Sete Virgens para um Demônio" - argumento cinematográfico de João Peschoal Guida e Ivonduque Costa Cotrim.

N.º 0109 - "A Psicosa" - argumento cinematográfico de Nel de Souza Mendes.

N.º 0110 - "Minha Mulher me Persegue" - roteiro cinematográfico de Vera Lemos de Freitas.

N.º 0111 - "A Ilha do Crime" - argumento cinematográfico de Mario José da Silva.

N.º 0112 - "Zé Sexy, Louco por Mulher" - argumento cinematográfico de Milton Nascimento.

N.º 0113 - "A Idade de Ouro da Chanchada" - roteiro cinematográfico de Júlio Adolfo Mendes Heilbron.

N.º 0114 - "O Planeta das Aranhas" - roteiro cinematográfico de Peço Paulo Lomba.

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I, PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 57,50	Semestre .....	Cr\$ 43,00
Ano .....	Cr\$ 115,00	Ano .....	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano .....	Cr\$ 165,00	Ano .....	Cr\$ 136,00

**PORTE AEREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

**Assinaturas**

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

- N.º 0115 — "Curso de Cinemato por Correspondência — Ciência" — G. Clence Didáticos Brasileiros S/C Ltda.
- N.º 0116 — "O Fantasma de Don Juan" — roteiro cinematográfico de Saul Lachtermater.
- N.º 0117 — "As Mulheres que dão Tudo" — argumento cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.

- N.º 0118 — "Cuidado com o Bicho" — roteiro cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.
- N.º 0119 — "O negócio é transar" — Roteiro cinematográfico de Reginaldo Reis Menezes.
- N.º 0120 — "Chantagem Diabólica" — argumento cinematográfico de Mário José da Silva.

**PORTARIA Nº 605, DE 23 DE ABRIL DE 1975**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Regulamento Geral do órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e com fundamento no que dispõe o artigo 92, inciso III e 93, incisos I e II, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Considerando o que consta dos Processos INCRA/CR (04)/GO número 808-74 e INCRA/CR (14)T/RO nº 4.061-74, resolve:

I — Determinar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o regime de intervenção na "Cooperativa Agrícola Mista de Ouro Preto Ltda." — CAMOP, designando, para as funções de Interventor, o Senhor Nelson dos Reis Fernandes, Técnico do "Projeto Integrado de Colonização Sidney Girão", correndo as despesas com a intervenção, por conta da Cooperativa Intervinda.

II — O Interventor, além das atribuições que lhe são conferidas pelo

§ 2º, do artigo 75, da Lei nº 5.764-71, supracitada, deverá:

a) elaborar, dentro dos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias da sua investidura, um Plano de Trabalho, pondo em destaque as metas que deverão ser atingidas, com vistas a mais rápida normalização das atividades operacionais da Cooperativa;

b) apresentar ao Órgão Regional do INCRA, para o fim de mantê-lo informado do desempenho de suas funções e da situação vigente na Cooperativa, relatórios periódicos;

c) convocar, normalizada a vida administrativa da sociedade, a Assembleia Geral dos Associados, para o fim de conhecer do Relatório final da intervenção, eleger os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Cooperativa, e dar-lhes posse.

III — A conclusão das providências referidas na alínea "c", do item anterior, suspende o regime de intervenção ora determinado, devendo a respectiva documentação ser encaminhada ao INCRA. — *Lourenço Vieira da Silva*.

**RESOLUÇÃO Nº 24, EM 19 DE ABRIL DE 1975**

O Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a decisão adotada em sua 68ª Reunião, realizada em 10 de abril de 1975.

Considerando o Relatório DC-02-75, resolve:

I — Aprovar a Tabela de Constante Máxima ("K") multiplicativa dos valores mínimos da terra nua vigente no exercício, por município, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Lei número 4.504 de 30 de novembro de 1964 e §º do Decreto 554 de 25 de abril de 1969, e as diretrizes para fins de atualização cadastral.

II — Autorizar o senhor Presidente a baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto na presente Resolução, que ficarão fazendo parte integrante da mesma, como anexo.

III — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação e abrangerá todos os processos de atualização cadastral a serem apreçados para lançamento e emissão do Imposto Territorial Rural do exercício de 1975, ficando revogada a Deliberação número 24, de 1970 de 15 de janeiro de 1970. — *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

**MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA**

**INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 652, DE 16 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Regulamento Geral do órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e com base no disposto no artigo 92, inciso III e 93, incisos I e II, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,

Considerando o que consta do Processo INCRA/BR nº 1.620-75, resolve:

I — Determinar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o regime de intervenção na "Cooperativa Mista dos Servidores do Estado Ltda." — CONSEL, sediada na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, designando, para as funções de Interventor, o Tenente-Coronel P/1 Jackson Pitombo Cavalcante, correndo as despesas com a intervenção, por conta da Cooperativa intervinda.

II — O Interventor além das atribuições que lhe são conferidas pelo

§ 2º, do artigo 75, da Lei nº 5.764-71, supracitada, deverá:

a) elaborar, dentro dos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias da sua investidura, um Plano de Trabalho, pondo em destaque as metas que deverão ser atingidas com vistas a mais rápida normalização das atividades operacionais da Cooperativa;

b) apresentar, à Coordenadoria Regional do INCRA — CR(09), para o fim de mantê-la informada do desempenho de atribuições e da situação vigente na Cooperativa, relatórios periódicos;

c) convocar, normalizada a vida administrativa da sociedade, a Assembleia Geral dos Associados, para o fim de conhecer do relatório final da intervenção, eleger os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Cooperativa, e dar-lhes posse.

III — A conclusão das providências referidas na alínea "c" do item anterior, suspende o regime de intervenção ora determinado, devendo a documentação respectiva ser encaminhada ao INCRA. — *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

DECRETO Nº 10 DE ABRIL DE 1975

**1. FINALIDADES**

1.1 - disciplinar os procedimentos para recepção, tramitação e julgamento dos pedidos de atualização cadastral referentes ao valor da terra nua.

**2. PROCEDIMENTO**

**2.1 - Da Documentação**

2.1.1 - A atualização cadastral referente a imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas pelo Decreto 1.164/71, pelo PROTERRA, Faixa de Fronteira, Áreas Prioritárias, ou outras áreas que venham a ser declaradas como de atuação direta do INCRA, mediante Resolução do Conselho de Diretores, para ser objeto de exame deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1.1 - Declaração para cadastro de imóvel rural e seus anexos, quando for o caso;

2.1.1.2 - Prova de quitação (Recibo-Certificado de Cadastro) do Imposto Territorial Rural e demais contribuições arrecadadas pelo INCRA, até o último exercício anterior à valorização;

2.1.1.3 - Título de domínio ou documento de posse;

2.1.1.4 - Laudo de avaliação, circunstanciado, que deverá precisar entre outras a informação de ano a partir do qual houve a valorização objeto da atualização, procedido por profissional habilitado, acompanhado de recibo de quitação com o CREA.

2.1.1.5 - Outros documentos julgados de interesse pelo requerente.

2.1.2 - A atualização cadastral que envolver redução no valor declarado da terra nua, qualquer que seja a área ou localização, deverá estar acompanhada dos documentos previstos nos itens 2.1.1.1 a 2.1.1.5

2.1.3 - Será dispensado o laudo acima referido, quando se tratar de correção de erro patente na informação prestada na DP ou falha na preparação ou registro para computação, à critério do órgão competente.

**2.2 - Da Tramitação e Julgamento**

2.2.1 - Os pedidos de atualização cadastral de que trata a presente Resolução deverão ser encaminhados ao INCRA, através dos seus órgãos nas Capitais dos Estados

2.2.2 - O órgão de Cadastro e Tributação da Capital do Estado de localização do imóvel instruirá o processo com cópia da DP original, e demais informações cadastrais e tributárias opinará ouvindo a respectiva Divisão Técnica quando se tratar de casos previstos no item 2.1.1 desta, encaminhando o processo ao Departamento de Cadastro.

2.2.3 - O Departamento de Cadastro e Tributação ouvidor o Departamento de Recursos Fundiários quando

se tratar de imóveis que se incluem no item 2.1.1 já citado, emitirá parecer e o submeterá à aprovação do Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

2.2.4 - A competência para a decisão dos casos previstos no item 2.1.3 é do Coordenador Regional da onde se localiza o imóvel.

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1 - O disposto na presente, se aplicará a todos os imóveis com área superior a três vezes o módulo do tipo de exploração indefinida da zona típica onde estiver localizado.

3.2 - Os órgãos homologos de Cadastro e Tributação deverão proceder a um levantamento das atualizações cadastrais concedidas até a presente data, com base na Deliberação 24/70, de modo a permitir:

3.2.1 - Filtragem dos pedidos a serem examinados ou em tramitação;

3.2.2 - batimento com as declarações prestadas no recadastramento.

3.3 - Verificada divergência de valor de terra nua em decisões de recadastramento ou pedido de atualização cadastral referente ao imóvel que tenha sido objeto de aplicação da Deliberação 24/70, ou desta Resolução, a partir de sua vigência, deverá:

3.3.1 - o órgão de Cadastro e Tributação de localização do imóvel pedir abertura de processo e instruir com cópia das declarações para cadastro relativas ao mesmo imóvel, opinar e encaminhar ao Departamento de Cadastro e Tributação.

3.3.2 - o Departamento de Cadastro e Tributação ouvida a Procuradoria Geral, opinará sobre a aplicação da penalidade prevista no § 3º do artigo 49, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, submetendo ao Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para decisão final.

3.4 - As Divisões Técnicas Regionais e Estaduais fornecerão relatório discriminando as áreas mencionadas no item 3.1.1 desta.

TABELA DA CONSTANTE MÁXIMA (K)

CÓDIGO	U.F. E M.R.H.	K
00	<u>RONDÔNIA</u>	
001	Rondônia	10
01	<u>AGRE</u>	
011	Alto Juruá	10
012	Alto Turug.	10
02	<u>AMAZONAS</u>	
021	Alto Solimões	10
022	Juruá	10
023	Purus	3
024	Madeira	3
025	Rio Negro	10
026	Solimões Japurá	10
027	Médio Amazonas	10
03	<u>RORAIMA</u>	
031	Roraima	3

DOCUMENTO MANCHADO

CÓDIGO	U.F. F. M.R.U.	Q <sup>nt</sup>	CÓDIGO	U.F. F. M.R.U.	Q <sup>nt</sup>
04/05	<u>PARÁ</u>		150	Serra de Saturitê	10
041	Médio Amazonas Paranaense	10	151	Ibiapaba Meridional	10
042	Tapajós	10	152	Sertões de Cratoas	5
043	Baixo Amazonas	5	153	Sertões de Guixcranobim	10
044	Xingú	3	154	Sertões de Senador Pompeu	10
045	Euros	3	155	Médio Jaguariba	10
046	Campos de Marajó	10	156	Serra de Pereiro	10
047	Baixo Tocantins	10	157	Sertões do Uruburu	5
048	Marabá	10	158	Iquatu	10
049	Araguaia Paranaense	3	159	Sertão de Salgado	10
050	Tomé-Açu	5	160	Serrana de Caririaca	10
051	Guajarina	10	161	Sertão de Cariri	10
052	Salgado	10		Chapada do Araripe	10
053	Bragantina	10		Cariri	20
04/05	<u>PARÁ</u>		170	<u>RIO GRANDE DO NORTE</u>	
054	Belém	10	171	Salineira Norte-Rio Grandense	15
055	Viseu	3	172	Litoral de São Bento do Norte	10
06	<u>AMAPÁ</u>		173	Açu e Apodi	10
061	Macapá	10	174	Sertão de Anicos	10
062	Amapá e Oiapoque	10	175	Serra Verde	10
10/12	<u>MARANHÃO</u>		176	Natal	30
101	Gurupi	10	177	Serrana Norte-Rio Grandense	15
102	Baixada Ocidental Maranhense	10	178	Seridó	10
103	São Luiz	10	179	Borborema Potiguar	10
104	Baixada Oriental Maranhense	10	180	Agreste Potiguar	10
105	Baixo Parnaíba Maranhense	10	20/21	<u>PARAÍBA</u>	
106	Pindaré	10		Catolé do Rocha	10
107	Nearim	10		Seridó Paraibano	5
108	Itapecuru	3	203	Curimatã	10
109	Alto Munim	3	204	Piemonte da Borborema	10
110	Imperatriz	3	205	Litoral Paraibano	10
111	Altos Nearim e Grajaú	3	206	Sertão de Cajazeiras	10
112	Médio Nearim	3	207	Depressão do Alto Piranhas	10
113	Alto Itapecuru	3	208	Cariris Velhos	5
114	Chapada do Sul Maranhense	3	209	Agreste da Borborema	10
115	Baixo Balsas	3	210	Brejo Paraibano	10
116	Pastos Bons	5	211	Agro Pastoral do Baixo Paraíba	10
12/11	<u>PIAUI</u>		212	Serra do Teixeira	15
121	Baixo Parnaíba Piauiense	10	22/23	<u>PERNAMBUCO</u>	
122	Campo Maior	3	221	Araripina	10
123	Teresina	5	222	Salgueiro	10
124	Médio Parnaíba Piauiense	10	223	Sertão Pernambucano de S. Francisca	10
125	Valença do Piauí	10	224	Alto Pajeu	10
126	Floriano	10	225	Sertão do Moxotó	10
127	Baixões Agrícolas Piauiense	10	226	Arcoverde	10
128	Alto Parnaíba Piauiense	3	227	Agreste Setentrional Pernambucano	15
129	Médio Gurguáia	10	228	Vale do Ipojuca	10
130	Altos Piauí e Canindé	10	229	Agreste Meridional Pernambucano	10
131	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	3	230	Mata Seca Pernambucana	10
14/15/16	<u>CEARÁ</u>		231	Racifo	20
141	Litoral e Comocim e Acaraú	3	232	Mata Unida Pernambucana	10
142	Baixo-Médio Acaraú	3		<u>ALAGOAS</u>	
143	Uruburetama	10	241	Sertão Alagoano	10
144	Fortaleza	10	242	Batalha	5
145	Litoral de Pacajus	5	243	Palmeira dos Índios	10
146	Baixo Jaguariba	10	244	Mata Alagoana	10
147	Ibiapaba	10	245	Litoral Norte Alagoano	10
148	Sobral	10	246	Arapiraca	10
149	Sertões de Canindé	5	247	Tabuleiro de São Miguel dos Campos	5
			248	Maceió	10
			249	Penedo	10

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CÓDIGO	U.F. E M.R.N.	"K"	CÓDIGO	U.F. E M.R.N.	"K"
26	SERGIPE		425	Cálcarios de Sete Lagoas	3
261	Sertão Sergipano de São Francisco	5	426	Belo Horizonte	10
262	Propriã	10	426	Capital	30
263	Sossa Senhora das Dores	10	427	Siderúrgica	5
264	Cotinguiba	10	428	Mata de Caratinga	10
265	Agreste de Itabaiana	10	429	Bacia de Manhuaçu	5
266	Agreste de Lagarto	10	430	Divinópolis	3
267	Litoral Sul Sergipano	10	431	Espinhaço Meridional	3
268	Sertão do Rio Real	5	432	Mata de Ponte Nova	3
			433	Vertente Ocidental do Caparaó	3
30/31/32	BAHIA		434	Furnas	5
301	Chapadões do Alto Rio Grande	10	435	Formiga	5
302	Chapadões do Rio Corrente	5	436	Mata de Vigosa	3
303	Baixo Médio São Francisco	10	437	Mata de Muriaé	3
304	Médio São Francisco	10	40/44	MINAS GERAIS	
305	Chapada Diamantina Setentrional	5	438	Mogiânia Mineira	3
306	Chapada Diamantina Meridional	10	439	Campos da Mantiqueira	5
307	Serra Geral da Bahia	10	440	Mata de Ubã	5
308	Senhor do Bonfim	10	441	Planalto de Poços de Caldas	5
309	Piemonte da Diamantina	5	442	Planalto Mineiro	10
310	Corredoiras de São Francisco	20	443	Alto Rio Grande	3
311	Sertão de Canudo	3	444	Juiz de Fora	5
312	Serriinha	5	445	Mata de Cataguazes	3
313	Feira de Santana	10	446	Alta Mantiqueira	5
314	Jequié	10			
315	Planalto da Conquista	10	53	RIO DE JANEIRO	
316	Pastoril de Itapetinga	3	531	Rio de Janeiro	20
317	Sertão de Paula Afonso	10			
318	Agreste de Alagoinhas	10	50	ESPIRITO SANTO	
319	Litoral Norte Baiano	3	501	Alto São Mateus	5
320	Salvador	5	502	Colatina	5
320	Capital	20	503	Baixada Espírito-Santense	5
321	Reconcavo Baiano	10	504	Colonial Serrana Espírito Santense	5
322	Tabuleiros da Valença	3	505	Vitória	10
323	Encosta do Planalto de Conquista	10	505	Capital	30
324	Cacaueira	10	506	Vertente Oriental de Caparaó	5
325	Interiorana do Extremo Sul da Bahia	3	507	Cachoeiro de Itapemirim	10
326	Litorania do Extremo Sul da Bahia	3	508	Litoral Sul Espírito Santense	10
40/4	MINAS GERAIS				
401	Sanfranciscana de Januária	3	51/52	RIO DE JANEIRO	
402	Serra Geral de Minas	10	511	Itaperuna	5
403	Alto Rio Pardo	5	512	Miracema	5
404	Chapadões do Paracatu	5	513	Açucareira de Campos	10
405	Alto Médio São Francisco	3	514	Cantagalo	10
406	Montes Claros	3	515	Três Rios	15
407	Mineradora do Alto Jequitinhonha	3	516	Cordeiro	5
408	Pastoril de Pedra Azul	5	517	Vale Paraiba Fluminense	5
409	Pastoril de Almenara	3	518	Serrana Fluminense	20
410	Médio Rio das Velhas	5	519	Vassouras e Barra do Pirai	10
411	Mineradora da Diamantina	3	520	Bacias de São João e Macaçu	3
412	Teófilo Otoni	5	521	Fluminense do Grande Rio	15
413	Pastoril de Manuque	5	522	Cabo Frio	10
414	Uberlândia	10	523	Baía da Ilha Grande	10
415	Alto Paranaíba	3	60/66	SÃO PAULO	
416	Mata da Corda	3	601	Alta Araraquarense de Fernandópolis	15
417	Três Marias	3	602	Alta Araraquarense Votuporanga	10
418	Bacia do Suaçu	3	603	Divisor Turvo Grande	5
419	Governador Valadares	5	604	Barretos	10
420	Mantena	3	605	Alta Mogiana	10
421	Portal do Triângulo Mineiro	10	606	Planalto de Franca	5
422	Uberaba	5	607	Alta Noroeste de Aratuba	10
423	Planalto da Araxá	3	608	Médio São José dos Dourados	10
424	Alto São Francisco	10	609	Divisor S. José dos Dourados-Tietê	10

DOCUMENTO MANCHADO

CÓDIGO	U.F. E M.R.H.	"K"
610	São José do Rio Preto	10
611	Módia Araraquarense	10
612	Serra de Jaboticabal	10
613	Ribeirão Preto	10
614	Serra de Batatais	3
615	Nova Alta Paulista	15
616	Alta Noroeste de Penápolis	10
617	Baurá	15
618	Araraquara	10
619	Depressão Periférica Setentrional	10
620	Encosta Ocidental da Mantiqueira Paulista	5
621	Alta Paulista	10
622	Jaú	5
623	Rio Claro	10
624	Campinas	10
625	Estâncias Hidrominerais Paulistas	10
626	Altas Sorocabana de Presidente Prudente	10
627	Alta Sorocabana de Assis	10
628	Ourinhos	10
629	Serra do Botumatu	10
630	Açucareira de Piracicaba	10
631	Tatuí	10
632	Sorocaba	10
633	Jundiaí	10
634	Bragança Paulista	5
635	Vale do Paraíba Paulista	10
636	Campos de Itapetininga	5
637	Paranapiacaba	10
638	Grande São Paulo	20
60/64	<u>SÃO PAULO</u>	
639	Alto Paraibá	3
640	Apiaí	3
641	Baixada do Ribeira	3
642	Baixada Santista	10
643	Costa Norte Paulista	15
70/72	<u>PARANÁ</u>	
701	Curitiba	10
701	Capital	30
702	Litoral Paranaense	3
703	Alta Ribeira	3
704	Alto Rio Negro Paranaense	3
705	Campos da Lapa	3
706	Campos de Ponta Grossa	10
707	Campos de Jaguariaíva	3
708	São Mateus do Sul	3
709	Colonial de Irati	3
710	Alto Ivaí	3
711	Norte Velho de Venceslau Braz	10
712	Norte Velho de Jacarezinho	20
713	Algodoeira de Assaí	30
714	Norte Novo de Londrino	30
715	Norte Novo de Maringá	25
716	Norte Novíssimo de Paranavaí	20
717	Norte Novo de Apucarana	20
718	Norte Novíssimo da Umuarama	25
719	Campo Mourão	20
720	Pitanga	5
721	Extremo Oeste Paranaense	10
722	Sudoeste Paranaense	10
723	Campos de Guarapuava	5
724	Médio Iguazú	5

CÓDIGO	U.F. E M.R.H.	"K"
80/81	<u>SANTA CATARINA</u>	
801	Colonial de Joinville	15
802	Litoral de Itajaí	15
803	Colonial de Blumenau	10
804	Colonial de Itajaí do Norte	10
80/81	<u>SANTA CATARIANA</u>	
805	Colonial do Alto Itajaí	15
806	Florianópolis	10
806	Capital	15
807	Colonial Serrana Catarinense	10
808	Litoral de Laguna	10
809	Carbonífera	15
810	Litoral Sul Catarinense	15
811	Colonial do Sul Catarinense	10
812	Campos de Lages	10
813	Campos de Curitiba	5
814	Colonial do Rio Peixe	10
815	Colonial do Oeste Catarinense	10
816	Planalto de Canoinhas	5
85/87	<u>RIO GRANDE DO SUL</u>	
851	Porto Alegre	10
852	Colonial da Encosta da Serra Geral	10
853	Litoral Setentrional do R. Grande do Sul	15
854	Vinicultura de Caxias do Sul	10
855	Colonial do Alto Taquari	10
856	Colonial do Baixo Taquari	10
857	Vinicultura de Santa Cruz do Sul	10
858	Vale do Jacuí	3
859	Santa Maria	5
860	Lagoa dos Patos	10
861	Litoral Oriental da Lagoa dos Patos	10
862	Lagoa Mirim	10
863	Alto Camaquã	5
864	Campanha	10
865	Triticultura de Cruz Alta	10
866	Colonial das Missões	10
867	Colonial de Santa Rosa	10
868	Colonial de Iraí	10
869	Colonial de Erechim	10
870	Colonial de Ijuí	10
871	Pesso Fundo	10
872	Colonial do Alto Jacuí	10
873	Soledade	5
874	Campos de Vacaria	5
90/91	<u>MATO GROSSO</u>	
901	Norte Matogrossense	3
902	Alto Guaporé-Jauru	5
903	Alto Paraguai	10
904	Baixada Cuiabana	10
905	Rondonópolis	10
906	Garças	10
907	Pantanaís	10
908	Alto Taquari	10
909	Paranaíba	10
910	Bodoquena	10
911	Pastoril do Campo Grande	10
912	Três Lagoas	10
913	Campos de Vacaria e Mata da Dourados	10
92/93	<u>GOIÁS</u>	
921	Extremo Norte Goiano	10

CÓDIGO	U.F. E M.R.H.	"K"
922	Baixa Araguaia Goiano	3
923	Tocantina da Pedro Afonso	3
924	Médio Tocantins Araguaia	3
925	Serra Geral de Goiás	3
926	Alto Tocantins	5
927	Chapada dos Veadeiros	3
928	Não do Paranã	1
929	Rio Vermelho	3
930	Mato Grosso de Goiás	10
931	Planalto Goiano	5
932	Alto Araguaia Goiano	5
933	Serra de Caiapó	10
934	Meia Ponte	10
935	Sudeste Goiano	5
936	Vertente Goiano do Paranaíba	10
94	<u>DISTRITO FEDERAL</u>	
941	Brasília	5

**INSTITUTO  
BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

PORTARIA Nº 155/75-DP DE 15 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Ex-riturário AF-202, nível 10-B, matrícula 1.798 876, JOÃO POSTOL, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto. (Processo nº 8.013/52) - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 156/75-DP: Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Engenheiro Agrônomo TC-101, nível 22-C, EUDORO HAECKEL LINS DE BARROS, matrícula nº 1.600 517, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual da Guanabara, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto. - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Nº 157/75-DP: Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a JAYME DE PAIVA BELLO, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Coordenador da Região Sul, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Instituto. - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Nº 158/75-DP: Designar o Técnico Operacional Especializado da CLT, JAYME DE PAIVA BELLO, para responder pelo expediente do Parque Nacional de Iguagu, Estado do Paraná. - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 159/75-DP DE 16 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Designar o Presidente do Grupo de Trabalho, de que trata a Portaria nº 121/75-DP, de 24 de março de 1975, Bacharel LUIZ AZEVEDO BERUTTI, para responder pelo expediente da nova Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, a que se refere a Portaria nº 96/75-DP, de 11 de março de 1975, até que seja nomeado o novo titular. - PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 154/75 - P

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 63 e 69, de 23-09-70 e 01-07-71, respectivamente, baixadas pelo Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX),

Considerando a recomendação da Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE), aprovada em reunião de 10-03-75, visando a melhor remuneração ao produtor, bem como a melhor rentabilidade dos produtos agrícolas extrativos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer, para a colheita de erva-mate, safra 1975, os períodos de 01 de abril a 30 de setembro, no Estado do Rio Grande do Sul, e de 01 de maio a 30 de setembro, nos Estados de Santa Catarina e do Paraná.

Art. 2º - Fixar os seguintes preços mínimos para as vendas de erva-mate, safra 1975, dos produtores aos industriais:

- 2.1 Rio Grande do Sul  
Cancheada, peneira 4,50 mm, com até 25% (vinte e cinco por cento) de pauzinhos, Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), por quilo;
- 2.2 Santa Catarina e Paraná  
Cancheada Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e sessenta centavos), por quilo, posto em Mafra ou Curitiba. Nas demais localidades, prevalece esse mesmo preço, deduzidas as despesas de transporte entre os locais de aquisição e uma das cidades antes mencionadas.
- 2.3 Mato Grosso  
Cancheada, tipo MB 1, Cr\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos), por quilo, posto Ponta-Perã.

Art. 3º - Fica liberado o contingente inicial para exportação de erva-mate beneficiada, destinada ao mercado chileno, relativa ao 1º semestre do ano orçateiro 74/75, no montante de 5.000.000 (cinco milhões) de quilos, para distribuição entre os participantes do rateio de acordo com o critério estabelecido no Anexo I da Portaria nº 173-DEM, de 26-07-74, deste Instituto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1975.  
Paulo Azevedo Berutti  
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIORÇ  
Em 16 de abril de 1975, deferido nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Aumento de Capital com Reforma de Estatutos Sociais

DF-182/75 — Banco Nordeste do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — De Cr\$ 80.000.000,00 para Cr\$ 140.000.000,00 — AGE de 25 de março de 1975.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM Nº 667-75

O Conselho Federal de Medicina resolve usar das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.263, de 29 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.042, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 66-74 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 28 de fevereiro de 1975 resolve:

Homologar a indicação do Dr. João Wanderley para o cargo de Conselho de Conselheiro-Suplente do Con-

selho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, em vaga pertencente à Representação da Sociedade de Medicina do referido Estado, ressalvados o cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 3.164, de 1º de junho de 1957, assim como o preenchimento do formulário exigido pelas Autoridades de Segurança do Ministério do Trabalho.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1975. — Murillo Belchior, Presidente. — José Luiz Guimarães Santos, Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número SP-6.730-74, resolve aposentar de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observada a alínea "b", do item I, do artigo 102, da Constituição, José Randal Rodrigues, no cargo de Armazenista, Código AF-102-8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 7 de fevereiro de 1975. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número SP-2.149-75, resol-

ve declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, combinados com os artigos 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de fevereiro de 1975, João Moniz Barreto de Aragão, no cargo de Técnico Agroindustrial, Código P-1504-17, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número SP-2.149-75, resolve dispensar o Técnico Agroindustrial, Código P-1504-17, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, João Moniz Barreto de Aragão, a partir de 8 de fevereiro de 1975, das funções de Assistente, integrante da Tabela Numérica publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1969, mediante a gratificação de Cr\$ 1.178,00 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, para as quais fora designado pela Portaria número 189, de 27 de agosto de 1969. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-172-75, resolve tornar sem efeito as portarias números 137 e 138, de 23 de agosto de 1974, sobre a dispensa e designação de Andrade de Barros Duarte e Rubens Pinho de Freitas, respectivamente,

para exercer as funções de Assistente da Tabela Numérica publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1969, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 1.178,00 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete da lotação própria do Gabinete da Presidência, para considerar o primeiro como ocupante daquelas funções a partir de 1 de fevereiro de 1975. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 19 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 23 de dezembro de 1974, a Lauro Doehler, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310-A.

Nº 20 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 7 de janeiro de 1975, a Vinícius Guerreiro de Lucena, ocupante do cargo de Químico, Código FC-303-22-C. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 21, DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número SP. 1.279-75, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 3 de fevereiro de 1975, a Maria do Nazareth dos Santos Costa, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código AF-310-A. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 92 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Geraldo Lopes Maranhão, para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C, de Superintendente dos Armazéns de Pernambuco, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 1 de março de 1975. (Processo OP-368-75).

Nº 23 — Designar nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310-A, Pedro Paulo Pereira Rocha, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Inspetor Fiscal Regional, em vaga decorrente da dispensa de Ferdinando Leonardo Laureção, a partir de 7 de março de 1975. — (Proc. 7241-75). Gen. Alvaro Tavares Carmo

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GB-492-75, resolve designar Antonio Augusto de Souza Leão, Delegado Regional, símbolo 4-C; o Dr. Gláucio de Albuquerque Pinheiro de Menezes, Procurador de 2ª Categoria; Gilberto da Trindade Melina Henriques Filho, Chefe do Serviço de Controle e Administração, símbolo 2-F; Gilberto da Mota e Silva, Chefe da Inspeção Técnica Regional, símbolo 1-F e Carlos Falcão Correia Lima, Arquiteto, 21-A, todas em exercício no Estado de Pernambuco para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que se encarregará da concorrência para a construção do prédio existente na Travessa do Amotim, nº 75, em Recife, de propriedade deste Instituto.

PORTARIA Nº 26, DE 1 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 73.690, de 22 de fevereiro de 1974, e de conformidade com o artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 73, de 6 de março de 1974, do Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-32-75, resolve dispensar Carmela Liro Ferreira, a partir de 31 de março de 1975, das funções de Auxiliar "B", integrante da Tabela Numérica publicada no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 1969, mediante a gratificação de Cr\$ 1.338,00 (hum mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria de Gabinete da Presidência, para as quais fora designada pela Portaria número 188, de 27 de agosto de 1969. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

Resolução

No Diário Oficial de 3 de abril de 1975, fls. 1.691  
Processo: AI 230-74 — Acórdão nº 727  
Onde se lê: VJF  
Leia-se: 106  
No 2º Considerando,  
Onde se lê: do três meses  
Leia-se: dos três meses.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 918

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, resolve:

Art. 1º Acumular registro de "Declarações de Vendas" relativas à exportação de café, verde em grão ou torrado-moido, a partir de 9 de abril de 1975, inclusive, para embarques até 30 de junho de 1975, aos seguintes preços mínimos de registro:

a) US\$ 0,60 (sessenta centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés "despolpados" exportados por qualquer porto;

b) US\$ 0,60 (sessenta centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados por qualquer porto;

c) US\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de dólar) ou o equivalente em

DOCUMENTO ILEGÍVEL



outras moedas, por libra-peso, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados pelos portos de Paranaguá e Antonina";

d) US\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelo porto do Rio de Janeiro;

e) US\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de dólar) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itajai.

Art. 2º Acolher registros de "Declarações de Vendas" relativas à exportação de café solúvel, das qualidades "spray dry" e "freeze dry" (liofilizado), a partir de 9 de abril de 1975, inclusive, para embarques de 1º a 30 de setembro de 1975, ao preço mínimo de registro de US\$ 1,42 (um dólar e quarenta e dois centavos) ou o equivalente em outras moedas, para a qualidade "spray dry", e de US\$ 2,15 (dois dólares e quinze centavos) ou o equivalente em outras moedas, para a qualidade "freeze dry" (liofilizado), por libra-peso.

Art. 3º Manter em US\$ 31,68 (trinta e um dólar e sessenta e oito centavos), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café, por saca de 60,5 quilos brutos de café verde, ou o correspondente em café torrado-moído.

Art. 4º Manter em US\$ 0,16,28 (dezesseis centavos de dólar e vinte e oito pontos), por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café cru em café descafeinado, ou o correspondente em descafeinado torrado-moído.

Art. 5º As quotas de contribuição indicadas nos artigos 3º e 4º prevale-

cerão, até comunicação em contrário, para as operações cujos registros tenham a ser recolhidos pelo Instituto Brasileiro de Café e os respectivos contratos de câmbio fechados posteriormente a 8 de abril de 1975.

Art. 6º Manter inalteradas todas as demais disposições que regulam a exportação de café, verde em café, torrado-moído, solúvel e descafeinado, inclusive o sistema de quotas mensais e individuais de exportação de café solúvel da qualidade "spray dry".

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1975. Fernando Baptista Mattos, Presidente em exercício. Ofício da Ag. Nacional nº 021-7.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 37 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 27, de 20-2-69, publicada in Diário Oficial da União de 5-3-69, que designou a servidora Raim Mendes para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo.

Nº 38 — Designar a servidora Alua Esikdal Martins, Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo.

2. Em consequência, fazer cessar os efeitos da Portaria nº 76, de 2-8-73, publicada in Diário Oficial da União de 10-8-73. — Luis José Pinheiro Superintendente Substituto.

Brasileiras — CAEEB — CGC ..... 38.030.022/001 — Assembleia Geral Ordinária. — Primeira Convocação — São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, na Avenida Rio Branco, número 135 — 14.º pavimento, nesta Cidade, às 15,00 (quinze) horas de dia 28 de fevereiro de 1975, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, e de seus suplentes; c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Arrolamento dos lucros líquidos apurados, à vista de Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal; e) Aplicação do disposto nos artigos 37 e 38 dos Estatutos Sociais. — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1975. — Pela Diretoria: Henrique Amaral Penna, Presidente. — Dias Lima, o Presidente que haviam sido publicados nos dois citados atos nos dias 17 e 22 de janeiro último, os quais, ordenados pelo art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 11 de setembro de 1969, e que a documentação relativa ao parágrafo único do aludido artigo, encaminhada do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, referentes ao exercício de 1974, não publicados no "Journal do Commercio" desta cidade em 13 do corrente (retificação em 15-2-75), aguardando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado da Guanabara (Parte I), por já ter sido entregue à Imprensa Nacional, conforme recibo nº 6515, de 13 de fevereiro de 1975. A seguir, determinou o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos referidos documentos, bem como da Proposta da Diretoria à Assembleia Geral, com Parecer favorável do Conselho Fiscal. Proposta e Parecer assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Face aos resultados financeiros verificados, em 31 de dezembro de 1974, no Balanço Geral desta Companhia, a Diretoria propõe a seguinte distribuição de lucros: Reserva Legal Cr\$ 468.667,57 — Reserva Tecnológica Cr\$ 268.500,00 — Reserva de Manutenção de Capital de Giro Próprio

Cr\$ 1.055.173,34 — Provisão para Imposto de Renda, Cr\$ 60.000,00 — Provisão para Eventualidades, Cr\$ ..... 150.000,00 — Dividendos, Cr\$ ..... 1.735.555,41 — Subtotal, Cr\$ ..... 3.672.896,32 — Saldo à disposição da AGO Cr\$ 3.760.455,11 — Lucro total: Cr\$ 9.433.351,43. Os dividendos nem que propostos, de Cr\$ 1.735.555,41 — e que incluem Cr\$ 25.990,40 de acionistas de investimentos em outras empresas — foram calculados à taxa de 6 por cento ao ano sobre o Capital integralizado até 31 de dezembro último, no total de Cr\$ 30.234.691,90, adotado o critério pro-rata-tenore. Aproveadas as reservas e as provisões propostas, assim como a distribuição de Cr\$ 3.760.455,11. Deste último saldo, caberá à Assembleia Geral Ordinária decidir, face ao disposto nos arts. 37 e 38 dos Estatutos Sociais, a percentagem de participação jurídica adequada a ser distribuída aos empregados e à Diretoria. Finalmente, resolve a Diretoria que o saldo remanescente seja mantido em Lucros Suspensos, para futuro aproveitamento, juntamente com os Cr\$ 2.292.383,55 provenientes do balanço anterior. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1975. — A Diretoria: Henrique Amaral Penna, Presidente. — Mário Guarite, Diretor. — Flávio de Souza Castro, Diretor. — José Esmeraldo do Silva, Diretor. — João de Oliveira Castro L'encua Jr., Diretor. — Henrique Edmundo Miranda, Diretor. — Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, tomando conhecimento de uma Proposta da Diretoria à Assembleia Geral Ordinária no sentido de, com base nos resultados apurados no Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1974, ser distribuído um dividendo na importância de Cr\$ 1.735.555,41 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), correspondente a 6% (seis por cento) do capital social integralizado até aquela data, adotado o critério "pro rata tempore", é de parecer que a distribuição de dividendos proposta consulta os interesses da Companhia e nesse sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1975. — Jorge Silva. — Luis Burgos Netto. — Hamilton Faria. Em seguida, submisso o Presidente à apreciação da Assembleia Geral os documentos referidos no primeiro item da Ordem do Dia. Solicitação a palavra, o representante da acionista majoritária declarou que a União Federal propõe a aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados de Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, referentes ao exercício de 1974, em submetidos a exame. Colocada em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade. Continua em outras páginas, passou o Presidente ao segundo item da Ordem do Dia, que diz respeito à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1975. Com a palavra, propôs o representante da acionista União Federal para membros efetivos, os Srs. Juel Mendes Pinto, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro, domiciliado e residente na H I Sul, Q I 4-17, Casa 8 Brasília — DF portador de carteira de identidade número 307.998, da Secretaria de Segurança Pública — DF, Jorge Silva, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, bacharel em Ciências Contábeis, Conciliado e residente na Rua Senador Vergueiro, número 214, apartamento 1102, Rio de Janeiro — GB., portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade, inscrição número GB-8841; e Luiz Burgos Netto, brasileiro, natural do Estado de Paraíba, casado, técnico em Administração, domiciliado e residente na Rua 5 de julho número 324, apartamento

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

Ata da Quaresésima-oitava Assembleia Geral Ordinária da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, reu. 000 em 28 de fevereiro de 1975

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15,00 horas, em Primeira Convocação, na sede da Empresa, na Avenida Rio Branco número 135 — 14.º pavimento, na Cidade do Rio de Janeiro — GB., com o comparecimento de número legal, conforme apurado no Livro de Presença, com as indicações exigidas por lei, realizou-se, de acordo com o que prescrevem o Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e os Estatutos Sociais, a Quaresésima-oitava Assembleia Geral Ordinária da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 33.050.022/001, estando a União Federal, acionista majoritária, representada pelo Dr. Adalberto Telles, designado pela Portaria número 216, de 18 de fevereiro de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia. Conforme disposto no artigo 22, item II, dos Estatutos, o Presidente da Companhia, Senhor Henrique Amaral Penna, deu início aos trabalhos, convidando para Secretário o Senhor José Pecorelli, Representante da acionista Companhia Brasileira de Energia Elétrica. Assim constituída a Mesa, declarou o Presidente instalada a Assembleia Geral Ordinária, regu-

larmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado da Guanabara (Parte I) em 13, 14 e 17 de fevereiro findante, e no "Journal do Commercio" desta cidade, nos dias 13, 14 e 18, do teor seguinte: "Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

402, Rio de Janeiro — GB., e portador da carteira de identidade n.º 620.197, do IFF; e para membros suplentes, os Srs. Murilo Malta de Almeida Júnior, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, casado, engenheiro, domiciliado e residente na Superquadra Sul 402, Bloco K, apartamento 106, Brasília — DF; Ignácio Moerbeck da Costa, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, contador, domiciliado e residente na Av. 28 de Setembro número 24, Rio de Janeiro — GB, portador da carteira de identidade do IFF, registro número 3069530; e João Carlos Gonçalves Gaspar, brasileiro, natural do Estado da Guanabara, casado, engenheiro, domiciliado e residente na Rua Redentor número 290, apartamento 401, portador da carteira de identidade do CREA — 5.ª Região, Registro número 61.696. Submetida a discussão, e ninguém desejando falar, foi essa proposta levada a votos, recebendo aprovação unânime, conforme proclamou o Presidente. Declarou este a seguir, que em obediência ao Edital de Convocação, teria agora a Assembléia de manifestar-se sobre a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o representante da acionista União Federal e propôs que a verba mensal e global para remuneração da Diretoria fosse fixada, para o ano de 1975 em Cr\$ 136.810,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dez cruzeiros), cabendo à própria Diretoria a incumbência de distribuí-la sob forma de honorários mensais; e que a remuneração mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal seja sempre equivalente a um salário-mínimo regional fixado para o Estado da Guanabara. Levada a discussão e em seguida a votos, foi também esta proposta aprovada sem discrepância. Passando-se então ao item c) do Edital, relativo à Proposta da Diretoria, acima transcrita, para a distribuição, "pro rata tempore", do dividendo de 6% (seis por cento) sobre o capital integraliza-

do em 31 de dezembro de 1974, foi a mesma levada a discussão e depois a votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade, ficando também resolvido que o pagamento desse dividendo terá início em 1 de junho de 1975. Anunciou então o Presidente que só restava o último item do Edital, isto é, aplicação do disposto nos arts. 37 e 38 dos Estatutos Sociais, relativo à participação anual nos arts. 37 e 38 dos Estatutos Sociais Ordinária. Com a palavra, o Representante da acionista majoritária, União Federal, propôs que, face aos lucros apurados, e tendo em vista o constante dos aludidos artigos, fossem destacados dos lucros do exercício recursos, no valor máximo de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para distribuição a todos os empregados, na base de 130 salário, pro rata tempore, observadas as normas vigentes na Empresa; o propôs, ainda, a verba global de Cr\$ 410.430,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) para a participação nos lucros, estatutariamente prevista para a Diretoria, permanecendo, assim, em Lucros Suspensos, o saldo remanescente de Cr\$ 1.550.025,11 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e vinte e cinco cruzeiros e onze centavos), que, para futuro aproveitamento, se somará ao saldo do ano de 1974, o qual monta a Cr\$ 2.202.386,35 (dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos). Submetida a discussão e a votos, foi a proposta unânime aprovada. Esgotando-se, desta forma, a Ordem do Dia, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e o Representante da acionista União Federal esclareceu que, em nome do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia, cabia-se a grata missão de congratular-se com a Administração da Empresa pela profícua gestão dos negócios, bem espelhada pelos resultados demonstrados pelo

Relatório e Contas. Evidentemente, estas congratulações são extensivas a todo o corpo de funcionários da CAEB. Por fim, falou o Presidente, agradecendo a presença dos Senhores Acionistas e o que havia sido dito pelo Representante da União Federal. Nada mais havendo para tratar, e como ninguém desejasse a palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata, que, eu, Secretário, fiz escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, o Presidente mandou proceder à leitura desta ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente por um Secretário, e pelos demais acionistas presentes que o quiseram fazer. — Henrique Amaral Penna, Presidente. — Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — José Pecorelli, Presidente. — União Federal — Adalberto Teites — Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — Nuclebras — Luiz Osvaldo Norris Aranha — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — Ruy Franco Arantes — Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN. — Carlos Infante Vieira Júnior. — Companhia Vale do Rio Doce. — José Ignácio Ortuondo Garcia. — Centrais

Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS — Agenor Detico — Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM. — Raphael Moreira da Fonseca — Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL. — Moacyr Alves de Medeiros.

## CERTIDÃO

Proc. n.º 11241-75.

Certifico que a Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEB, arquivou nesta Junta sob o número 0054 por despacho de 1 de abril de 1975, ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 1975, que aprovou as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1974 elegeu os membros do C. Fiscal, fixou seus honorários, bem como para a Diretoria, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1975. — Eu, Ieda F. Souza Martins, escrevi, conferi e assino. — Ieda F. Souza Martins. — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a subscrevo e assino. — Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 101,00.  
(N.º 18.654 — 14-4-75 — Cr\$ 450,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA N.º 243 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, letra "a", do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973,

publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Exonerar "ex officio", nos termos do artigo 73, item II, da Lei número 1.711, de 28.10.52, Carivaldo Mota Lima, Laboratorista, nível S-A do Quadro de Passal do DNOCS, por haver se extinguido a punibilidade do abandono do cargo em que vem incorrendo (Processo n.º 13.880-74 — DNOCS). — José Osvaldo Pontes.

## FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF n.º 035, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

## FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

### APRESENTAÇÃO

Senhores Acionistas

De acordo com as disposições legais e estatutárias, apraz-nos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Demonstrativo do Fundo Nacional de Telecomunicações, pareceres do Conselho Fiscal e Auditores Independentes e o presente Relatório sobre as atividades da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, no exercício de 1974.

#### X - A TELEBRÁS

##### 1. EVOLUÇÃO

Em novembro de 1974, completou a Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS o seu segundo ano de atividades.

A primeira fase, iniciada em novembro de 1972, caracterizou-se pela integração dos serviços das empresas que operavam isoladamente no País e teve como objetivo proporcionar unidade ao Sistema Nacional de Telecomunicações.

Mediante a edição de dispositivos legais, foram designadas Empresas Representativas (polos de integração) em cada unidade da federação. A TELEBRÁS adquiriu participação acionária em tais empresas, assumindo o controle de quase todas. As empresas representativas foi delegada a responsabilidade de integração das empresas de sua área de atuação, visando ao adequado desenvolvimento dos serviços de telecomunicações em todo o País.

A segunda fase, iniciada em 1974, objetivou aperfeiçoar a organização da TELEBRÁS para que possa concentrar-se, com eficiência, em sua missão permanente e institucional de promover a melhoria dos serviços públicos de telecomunicações através do planejamento, coordenação, integração e assistência às empresas do Grupo, dentro de uma visão abrangente e empresarial.

Coerente com a posição adotada, definiram-se em 1974 as estruturas organizacionais capazes de dotar a Empresa de uma estrutura mais adequada à filosofia de sua atuação e à amplitude de seus objetivos. As principais foram:

a. Criação da Diretoria de Coordenação e sua posterior transformação em Vice-Presidência, visando ao estabelecimento de um modelo adequado para as atividades de coordenação no campo do planejamento e controle, para assegurar tratamento global e uniforme à elaboração de planos e projetos do Grupo e ao acompanhamento de sua execução.

b. Transformação da Diretoria de Gestão Empresarial em Diretoria de Operações, objetivando dotar a TELEBRÁS de um órgão capaz de dar às subsidiárias e associadas o necessário suporte na área operacional, dentro do conceito de que constitui a operação a atividade-fim dessas empresas. A necessidade dessa transformação é tão mais evidente quando se considera o ritmo de expansão previsto no período do II PND.

Com as modificações adotadas obteve-se melhor coordenação das atividades institucionalizadas pela aprovação do Regulamento Geral da TELEBRÁS, ao final do exercício.

##### 2. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

A experiência indicou conveniente institucionalizar-se um sistema integrado de planejamento e controle.

Dentro dessa filosofia, definiram-se objetivos para as empresas do Grupo, iniciando-se, assim, a implantação da administração por objetivos. Conseqüentemente, foram criados os seguintes instrumentos:

- Sistema de Informações - base para elaboração e realização do processo de planejamento, origem do sistema de controle.
- Sistema de Planejamento - destinado a consolidar os planos setoriais de cada unidade, permitindo, em conseqüência, a formulação e viabilização de um planejamento a nível nacional.
- Sistema de Controle - compreendendo as atividades de avaliação global do desempenho e cumprimento das diretrizes, objetivos e normas básicas estabelecidas para o Grupo.

##### 3. OPERAÇÕES

###### 3.1 - Estrutura Operacional

Com a finalidade de dinamizar a área operacional, estimulou-se a criação de Diretorias de Operações nas empresas do Grupo.

###### 3.2 - Integração de Empresas

Com a maior parte das Empresas-Polo já integradas ao Grupo TELEBRÁS, a etapa desenvolvida a partir de 1974 caracterizou-se pela coordenação e apoio às subsidiárias no trabalho de integração das demais concessionárias, no âmbito de cada Estado.

Foram integradas, em 1974, ao Grupo TELEBRÁS, um total de 213 Empresas, sendo 107 por incorporação, 72 por administração e 34 mediante participação acionária (ver Quadro).

###### 3.3 - Qualidade dos Serviços

Uma das principais metas nesta área diz respeito à qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.

Nesse sentido, enfatizou-se um programa para proceder à avaliação da qualidade do serviço interurbano.

Paralelamente, foram estabelecidos indicadores de desempenho operacional dos serviços telefônicos, definindo-se os índices a serem alcançados pelas empresas do Grupo, visando à elevação do padrão de desempenho do Sistema.

###### 3.4 - Apoio Operacional

Nesta área desenvolveu a TELEBRÁS extensa atividade, quer através de elementos de seu quadro de pessoal, quer solicitando o concurso de pessoal de outras subsidiárias, promovendo-se, dessa forma, um intenso intercâmbio de conhecimentos.

##### 4. ENGENHARIA

###### 4.1 - Planejamento

Sob a orientação e supervisão da TELEBRÁS, teve continuidade a elaboração dos Planos Diretores de todas as Unidades da Federação, estando alguns terminados e outros em fase de conclusão. Nas Unidades onde não existiam programas em andamento, foram elaborados diretamente pela TELEBRÁS planos para execução imediata, de maneira a atender às necessidades mais prementes.

Além disso, e como subsídios aos planos acima enumerados, foram desenvolvidos:

- Estudos de demanda de telefone a curto e a médio prazos, a nível estadual;
- Discagem Direta Internacional (DDI);
- Plano de Numeração Nacional de Telefonia.

###### 4.2 - Expansão

No decorrer do ano de 1974, foram firmadas Cartas de Intenção com as Indústrias do Setor para aquisição, pelas empresas do Grupo TELEBRÁS, de equipamentos de comutação num total de 300 mil terminais.

Foram contratados, pelas subsidiárias e associadas, 550 mil terminais, com base em Cartas de Intenção, anteriormente firmadas pela TELEBRÁS.

#### 4.3 - Apoio Técnico

Foi prestada assistência técnica às subsidiárias e agências em forma de participação na elaboração de projetos, especificação de equipamentos e elaboração de contratos de fornecimento de equipamentos ou prestação de serviço para os setores de comutação, transmissão, infraestrutura, redes, força, entre outros.

#### 4.4 - Normatização

A partir do 2º trimestre de 1974 foi dada maior ênfase à elaboração de documentos normativos para o Grupo TELEBRÁS, devendo-se destacar trabalhos abrangendo projetos de prédios-padrão, política geral de redes, normas gerais de aceitação, padronização de telefones públicos e estudos sobre telefonia móvel.

#### 4.5 - Pesquisa e Desenvolvimento

##### a) Tecnologia Nacional

Além de sedimentar resultados de trabalhos que vêm se desenvolvendo, procurou-se abranger, dentro da política governamental traduzido no Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, toda a faixa de atividade que conduzem ao aperfeiçoamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Setor de Telecomunicações e à progressiva redução da dependência tecnológica do exterior. Assim, enquanto que em 1973 o grande esforço foi na área das universidades e instituições congêneres, durante 1974 foram, em adição, realizados estudos com vistas ao estabelecimento de um laboratório tecnológico central para o Grupo TELEBRÁS e iniciadas gestões junto à indústria nacional, não só no sentido de fomentá-la como criar condições básicas para lhe transferir os resultados dos programas de Pesquisa e Desenvolvimento.

##### b) Transferência de Tecnologia

A transferência das técnicas desenvolvidas e conhecimentos associados aos produtos finais, para indústrias de capital nacional, foi conseguida mediante aproveitamento dos resultados dos projetos de Planejamento e Desenvolvimento contratados pela TELEBRÁS, destacando-se:

• Realização de estudos com vistas à industrialização das antenas de UHF e SHF desenvolvidas no CETUC/PUC;

• Avaliação e formulação de estratégia com vistas ao aproveitamento dos trabalhos desenvolvidos na UNICAMP para industrialização, no País, do equipamento MUX PCM.

##### c) Fomento à Indústria Nacional

Neste campo, foram realizados estudos dos aspectos técnicos, econômicos e institucionais envolvidos não só no estabelecimento da estratégia de utilização de componentes e materiais nacionais no mercado gerado pela expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações, como também para associação de empresas de capital genuinamente nacional.

##### a) Projetos

Neste campo, a TELEBRÁS prosseguiu em 1974 na política de utilização de entidades universitárias para o desenvolvi-

mento de projetos de seu interesse, investindo o montante de CR\$ CR\$ 30 milhões para:

• execução dos seguintes projetos:

- Antenas e Componentes Complementares (CETUC/PUC)
- Estudos de Rádio Propagação (ITA/MAER)
- Sistemas de Comutação (FDTE/USP)
- Telefonia Rural (FDTE/USP)
- Sistemas de Comunicação por Amostragem (UNICAMP)
- Sistemas de Comunicações por Laser (UNICAMP)
- Sistemas de Comunicações (CETUC/PUC)

• estudo de novos programas e projetos:

- Programa de Eletrônica e Dispositivos (multi-institucional)
- Projeto de Fibras Óticas (UNICAMP)
- Projeto de Dispositivos Magnéticos (UFPA)
- Estação terrestre para telecomunicações via satélite.

## 5. RECURSOS HUMANOS

### 5.1 - Diretrizes de Recursos Humanos

Foram definidas, no exercício de 1974, as "DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS", base para o equilíbrio harmônico e integrado da aplicação e desenvolvimento do pessoal necessário ao Grupo TELEBRÁS. Foram, assim, estabelecidos os objetivos e as linhas de ação a serem seguidos, através do Sistema Setorial de Recursos Humanos, compreendendo um órgão central na TELEBRÁS e órgãos de execução nas subsidiárias e associadas.

### 5.2 - Treinamento

#### a) No País

A atividade de treinamento desenvolveu-se através de diferentes modalidades, de forma coerente com o tratamento prioritário que vem recebendo, desde a constituição da TELEBRÁS, atingindo 27% do efetivo existente, ou seja, 18.967 empregados.

A distribuição por regiões e especialidades é a seguinte:

#### ÁREA DE ATIVIDADE

REGIÕES	ESPECIALIDADES				TOTAL
	Técnico-operacional	Administrativa	Econômico-Financeira	Outras	
Norte	44	67	19	22	152
Nordeste	524	171	50	51	796
Sudeste	6.436	6.763	98	275	13.572
Sul	1.944	1.133	46	1.021	4.144
C. Oeste	130	137	27	3	303
TOTAIS	9.084	8.271	240	1.372	18.967

Com a assistência técnica da União Internacional de Telecomunicações (UIT) e a participação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, iniciou-se a execução do Projeto TELEBRÁS/PNUD-UIT, visando o desenvolvimento de recursos humanos para o setor. Efetivou-se a implantação da Garantia do Projeto, selecionaram-se peritos e constituíram-se 5 Grupos Tarefa específicos, localizados em empresas do Grupo, que orientarão as atividades de treinamento nas áreas de tráfego, redes, comutação e transmissão.

#### b) No Exterior

Visando a transferência e a disseminação do técnico das atualizadas para o setor de telecomunicações, 48 empregados do Grupo realizaram cursos ou estágios de aperfeiçoamento no exterior.

5.3 - Estímulo à Formação Profissional

Objetivando a melhoria do ensino nas áreas de interesse das telecomunicações, 11 escolas de nível superior e 4 escolas e centros de ensino médio obtiveram apoio financeiro da TELEBRÁS, no montante de 3 milhões de cruzeiros.

5.4 - Força de Trabalho do Grupo

A força de trabalho ocupada pelo Grupo TELEBRÁS apresentava a seguinte situação em 31.12.74:

ITEM	1974
nº de empregados	68.992
nº de empregados/1.000 telefones	28,7

5.5 - Seguridade Social

Durante o ano foram desenvolvidos estudos objetivos de um plano global de seguridade social para as empresas do Grupo, em complementação aos benefícios prestados pela Previdência Social.

5.6 - Unificação das Datas de Reajuste Salarial

Por iniciativa e sob a coordenação da TELEBRÁS, ajustou-se entre subsidiárias e associadas, CNPS, EMBRATEL e Sindicatos, a unificação da data do reajuste salarial para as empresas do Grupo, a partir de 1975. Várias outras empresas ainda não integrantes do Grupo aderiram à medida, que proporcionará uma simplificação no processamento dos futuros reajustes, além de facilitar sobretudo os estudos tarifários decorrentes.

6. ECONOMIA E FINANÇAS

O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros). No exercício de 1974 a empresa elevou o capital integralizado de Cr\$ 3.606.426.640,00 para Cr\$ 5.001.809.727,00.

6.1 - Aspectos Patrimoniais

Em 31 de dezembro de 1974, o patrimônio líquido da Empresa era de Cr\$ 5.294.839,00. A expansão ocorrida no exercício de 1974 foi de Cr\$ 1.171.466,00, correspondendo, em valores nominais, a um crescimento da ordem de 28%.

As principais contas que representam a composição do patrimônio líquido são:

• Fundo Nacional de Telecomunicações	70%
• Depósitos da União p/Conversão em Ações	9%
• Dividendos Recebidos por Participação da União	8%
• Bonificações Recebidas	7%

Dos recursos à disposição da TELEBRÁS, ao final do exercício, 89,6% constituíram-se de recursos próprios e 10,4% de recursos de terceiros.

Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos no Exercício de 1974.

ORIGEM DOS RECURSOS	CR\$ MIL
a) Créditos da União p/Aumento de Capital	
• Fundo Nacional de Telecomunicações	818.686
• Depósitos p/ Conversão em Ações	110.000
• Receitas Financeiras	6.066
• Autofinanciamento	8.462
• Dividendos Recebidos por Part. União (*)	98.342
b) Bonificações Recebidas (**)	78.276
c) Aumento do Exigível a Longo Prazo	45.992
d) Recursos Obtidos por Operações Especiais	
• Lucro Líquido	51.049
• Depreciação	871
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>1.217.643</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
a) Investimentos Realizados (In. Financ.)	1.162.331
b) Adições ao Imobilizado	3.962
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>1.166.293</b>
<b>VARIAÇÃO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA CIRCULANTE</b>	<b>51.350</b>

(\*) Dividendos de exercícios anteriores creditados à União, recebidos pela TELEBRÁS, a título de investimento para aumento do Capital Social.

(\*\*) Bonificações recebidas decorrentes de participação acionária:

	CR\$ MIL
• TELEMIG	29.933
• COTEL	21.130
• TELES	18.931
• COTEMA	4.144
• TELEPAR	4.064
• C.T.B.C.	74
<b>TOTAL</b>	<b>78.276</b>

6.2 - Aspectos Econômicos

a) Fundo Nacional de Telecomunicações - FNT  
A arrecadação do FNT no exercício de 1974 (excetuando-se parcela arrecadada pela EMBRATEL referente a 1973) foi de Cr\$ 1.057.659 mil, representando, em valores nominais um crescimento de 33%.

Retrospectiva da Arrecadação do FNT

ANO	ARRECADADO Cr\$ mil	CORRIGIDO **
1966*	2.816	13.517
7	33.479	125.546
8	83.329	251.559
9	150.654	376.635
70	174.944	365.100
1	260.136	451.990
2	426.188	631.390
3	796.738	1.025.293
4	1.057.659	1.057.659
<b>TOTAL</b>	<b>2.986.643</b>	<b>4.298.689</b>

\* A partir de maio

\*\* Inflator implícito: Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna.

FNT - Valores Totais por Região - 1974

REGIÃO	ARRECADADO		APLICADO	
	Cr\$ mil	%	Cr\$ mil	%
Norte	25.350	2,40	102.648	11,49
Nordeste	85.710	8,10	349.809	39,17
Sudeste	774.897	71,57	147.940	16,56
Sul	126.952	12,00	168.019	18,82
C. Oeste	62.760	5,93	124.650	13,96
<b>TOTAL</b>	<b>1.057.659</b>	<b>100</b>	<b>893.096</b>	<b>100</b>

Do total arrecadado, em 1974, as sobretaxas de "serviços nacionais" contribuíram com 88% e as de "serviços internacionais" com 12%.

Comparativamente, se verificarmos o quadro "Demonstrativo dos Investimentos da TELEBRÁS nas Empresas no Ano de 1974" - item 6.1 "e" - Imobilizações Financeiras, em relação ao acima apresentado, podemos de imediato constatar que as regiões que menos contribuíram relativamente ao total arrecadado são aquelas que receberam maiores investimentos por parte da TELEBRÁS, o que evidencia a orientação da empresa em acelerar o desenvolvimento das telecomunicações nas áreas mais carentes.

### 6.3 - Aspectos Financeiros

#### Situação Líquida Circulante

A situação líquida circulante da TELEBRÁS, considerando os valores de ativo corrente e passivo corrente, compo-  
s-se da forma a seguir demonstrada:

1973	1974	VARIACÃO	
Cr\$.	Cr\$.	Cr\$.	%
35.670.006	147.020.246	51.350.240	34

O acréscimo verificado revela uma sensível melhora na situação financeira da empresa, cujo índice de liquidez corrente evoluiu de 2,10 em 31.12.73 para 4,03 em 31.12.74.

## 7. ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### 7.1 - Pessoal

#### a) Quadro de Pessoal

Ao final do exercício o quadro da Empresa compreendia o total de 496 empregados. O percentual de empregados de nível superior é de 48,11% e a sua idade média, de 30,5 anos.

#### b) Assistência à Saúde

Ênfase especial foi dada ao programa de preservação da saúde, ativado a partir do exercício, organizando-se o cadastro médico de todo o pessoal da Empresa. Os serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica, sob a forma de custo compartilhado, registraram 9.614 atendimentos nos empregados e seus dependentes, incluindo vacinação e exames laboratoriais.

#### c) Ambientação e Fixação do Pessoal

Objetivando proporcionar aos empregados um conjunto abrangente de condições favoráveis à ambientação e fixação na Capital Federal, a Empresa apoiou, através da TELESTAR, atividades de recreação e desportos; proporcionou, ainda, financiamentos para moradia a 69 empregados; autorizou 72 financiamentos de veículos a propiciou seguro de vida em grupo para 454 servidores.

### 7.2 - Construção da Sede

Foram desenvolvidos, no exercício, os projetos técnicos de construção da sede própria da sociedade, cuja execução, anteriormente suspensa por conveniências de ordem financeira do Grupo, a Diretoria decidiu ativar, face às crescentes necessidades de comodidade dos serviços. As obras do edifício sede da TELEBRÁS de, já iniciaram-se ainda no primeiro semestre

de 1975, no terreno adquirido para esse fim no Setor de Autarquias Sul, em Brasília.

## 8. OUTRAS ATIVIDADES

### 8.1 - III Congresso Brasileiro de Telecomunicações

Sob o patrocínio da TELEBRÁS realizou-se em Brasília, em julho de 1974, o III CBTEL, ao qual ocorreram 496 participantes, representando empresas concessionárias, indústrias de equipamentos, órgãos da Administração Pública e entidades particulares.

O Congresso - aberto pelo Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações - examinou trabalhos e indicações da maior relevância para as telecomunicações nacionais, aprovando 123 recomendações.

## II - O GRUPO TELEBRÁS

### 1. COMPOSIÇÃO

Compoem o Grupo TELEBRÁS 71 empresas, aí compreendidas a sua entidade "holding", 25 subsidiárias e 45 associadas. A participação acionária da TELEBRÁS em tais empresas resulta, na maioria dos casos, da capitalização de seus investimentos realizados para o cumprimento dos planos de expansão dos serviços, e que, ao final do exercício, ascenderam a Cr\$ 5.686.452.000,00. Esse valor representa 96% do ativo real da TELEBRÁS, o que demonstra o pleno atendimento dos objetivos sociais.

### 2. EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS

Apesar das dificuldades decorrentes do conturbado panorama econômico mundial, o setor de telecomunicações brasileiro apresentou sensível evolução, como o atestam os dados a seguir.

#### 2.1 - Dados Gerais

##### a) Serviços Telefônicos Urbanos

Com um crescimento de 13% ao ano no número de terminais instalados e de 24% no de telefones em funcionamento, a evolução desses serviços durante 1974, nas diferentes Unidades Operativas, é mostrada no seguinte quadro:

EMPRESA	TERMINAIS INSTAL.		TERMINAIS EM SERV.		TELEFONES EM SERV.	
	31.12.73	31.12.74	31.12.73	31.12.74	31.12.73	31.12.74
TELEBRÁS	700	1.402	700	1.402	950	1.900
TELEBRÁS	1.099	1.413	1.099	1.413	1.200	1.590
TELEBRÁS	6.279	8.320	7.279	7.667	9.475	11.687
TELEBRÁS	400	500	400	493	438	557
TELEBRÁS	23.710	25.722	21.531	22.058	25.099	28.134
TELEBRÁS	601	610	601	610	725	725
TELEBRÁS	4.160	4.160	3.482	3.846	19	5.312
TELEBRÁS	3.337	5.430	3.570	5.215	4.465	6.816
TELEBRÁS	31.061	35.744	27.476	32.911	34.643	42.623
TELEBRÁS	8.797	11.012	6.235	10.818	7.663	13.931
TELEBRÁS	8.150	9.604	4.089	8.560	3.666	10.163
TELEBRÁS	37.700	43.150	36.206	42.811	40.436	59.376
TELEBRÁS	7.800	9.147	7.210	7.767	7.492	10.044
TELEBRÁS	1.945	1.995	1.937	1.955	2.189	2.641
TELEBRÁS	24.075	27.467	21.356	21.572	29.924	37.109
TELEBRÁS	104.309	125.577	87.869	104.445	170.529	159.368
TELEBRÁS	13.694	16.161	13.549	15.799	19.981	25.022
TELEBRÁS	447.032	521.280	404.477	433.436	543.251	599.522
TELEBRÁS	548.849	799.675	581.697	631.669	760.793	1.001.176
TELEBRÁS	62.125	73.378	60.144	66.966	96.585	107.951
TELEBRÁS	15.331	20.043	14.868	19.565	21.390	33.194
TELEBRÁS	32.440	33.935	75.284	86.777	118.076	133.682
TELEBRÁS	1.530	4.984	4.505	4.529	6.123	6.798
TELEBRÁS	20.478	22.620	20.185	21.968	22.831	29.937
TELEBRÁS	51.400	51.500	34.264	40.735	60.034	70.905
TOTAL	1.606.211	1.922.627	1.433.944	1.613.144	1.731.653	2.400.000

\* TELEBRÁS inclui CTEC

DOCUMENTO ILEGÍVEL

b) Serviços Telefônicos Interurbanos

TOTAL DE CIRCUITO X KM		
1973	1974	%
6.876.286	8.637.793	25,6

c) Serviços Telex

No último trimestre de 1974 entrou em operação o moderno Sistema de Serviço Telex do País, cujos dados principais figuram em seguida.

Terminais em Operação

1973	1974	%
3.700	6.298	70

d) Serviços Internacionais

(Telefonia) (1)

	INSTALADOS			EM OPERAÇÃO		
	1973	1974	%	1973	1974	%
Troncos Internacionais	194	336	73	185	281	52
Posições de Operação	48	88	83	48	88	83

(Telex)

	INSTALADOS			EM OPERAÇÃO		
	1973	1974	%	1973	1974	%
Troncos Internacionais	333	854	156	294	491	67
Posições de Operação	7	14	100	7	14	100

(Telegrafia)

	EM OPERAÇÃO		
	1973	1974	%
Circuitos para Telegrafia Pública	23	22	(4,3)
Circuitos Arrendados ao Público	118	139	17,8

NOTA (1) - Estão incluídos nestes totais os canais de voz multiplexados para os serviços de telex, telegrafia, arrendados "hot-line".

2.3 - Dados Econômicos

a) Resultados Operacionais

As receitas operacionais no exercício de 1974 foram de CR\$ 4.391.156 mil, que, comparadas às realizadas no exercício anterior, apresentam, em valores nominais, um crescimento de 35%, valor que reflete o aumento da utilização dos serviços, vez que as tarifas sofreram um aumento de apenas 12%, em média, sobre os níveis vigentes em 1973.

As despesas operacionais, cresceram em relação ao exercício anterior, em valores nominais, 60%, somando CR\$ 3.686.911 mil. Tal fato pode ser explicado pela introdução, no exercício de 1974, da sistemática de aceleração da depreciação (coeficiente = 2,00). Se excluído das despesas operacionais o montante da depreciação acelerada, o crescimento nominal das despesas estaria em torno de 42%.

O lucro operacional no exercício foi de CR\$ 704.254 mil, revelando-se, em valores nominais, 26% inferior ao obtido em 1973. Excluindo-se os efeitos da aceleração da depreciação, o lucro operacional cresceria, em valores nominais, aproximadamente 18%.

GRUPO TELEBRÁS - 1975  
CR\$ Milhões

Receita da Exploração .....	4.391
Despesa de Exploração .....	3.687

b) Imobilizações, Técnicas

O crescimento nominal do Imobilizado Líquido (inclusive investimentos em Obras em Andamento) foi da ordem de 40%.

3. AÇÃO PRIORITÁRIA NA AMAZÔNIA

Para atender aos planos do Governo Federal nessa área, a TELEBRÁS antecipou providências, elaborando e executando planos de emergência no Estado do Acre e Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá, onde estão sendo instalados 8.600 novos terminais e remanejados 2.900. Em 27 localidades do interior estão sendo implantados, no referido regime de emergência, serviços interurbanos, integrando aquelas localidades ao Sistema Nacional.

III - PERSPECTIVAS PARA 1975

A programação de aplicações do Grupo TELEBRÁS em Imobilizações Técnicas para expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações, no ano de 1975, atinge o montante de CR\$ 13.000 milhões.

Tais aplicações terão por fonte o Fundo Nacional de Telecomunicações, Recursos Orçamentários da União e outros recursos da TELEBRÁS, além de recursos próprios das empresas do Grupo e operações de crédito internas e externas.

As maiores inversões serão feitas pelas seguintes empresas:

EMPRESA	INVESTIMENTO PREVISTO (Cr\$ milhões)
TELESP	3.500
EMERANTEL	1.900
C.T.B.	1.900
TELEMIG	1.150
OUTRAS	4.950
<b>T O T A L</b>	<b>13.000</b>

Esses investimentos são necessários para cumprimento das metas estabelecidas no II Plano Nacional de Desenvolvimento e permitirão, não apenas a expansão da oferta de serviços, como também a melhoria dos resultados econômicos do Grupo.

Para avaliar-se o significado desses investimentos deve-se ressaltar que, em 31.12.74 o Imobilizado Líquido (inclusive Obras em Andamento) das Empresas do Grupo, era da ordem de CR\$ 15 bilhões de cruzeiros.

Com a entrada em vigor, a 19 de janeiro de 1975, da Portaria 1.101, de 25.10.74, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, os promitentes-assinantes dos serviços telefônicos se tornaram acionistas da TELEBRÁS em contrapartida à sua participação financeira nos investimentos das empresas do Grupo, com o que terá a TELEBRÁS melhores condições de promover o desenvolvimento integrado do setor.

IV - REGISTROS FINAIS

A Diretoria signatária do presente relatório entende de justiça registrar que os bons resultados alcançados no exercício, apesar das assinaladas dificuldades da conjuntura internacional, têm como fatores preponderantes a confiança dos Acionistas, o apoio dos Poderes Públicos, especialmente do Ministério das Comunicações, e o alto espírito de equipe reinante no Grupo TELEBRÁS, em todos os escalões de seu pessoal, empenhado na melhoria dos padrões de atendimento do público usuário, bem assim o comportamento da indústria nacional de equipamentos e materiais, plenamente integrada aos planos setoriais de desenvolvimento.

A todos o muito obrigado da TELEBRÁS.

A DIRETORIA

DOCUMENTO MANCHADO

RECONSTITUICAO BRASILEIRAS S/A - TELEFONIA
C.A. S.M. 79 002670/001
FUNDAÇÃO DE ESTUDO PARA VIGILANCIA AO EXERCÍCIO DAS CONTABILIDADES
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Table with columns: ATIVO, PASSIVO. Rows include: IMOBILIZACAO, INVESTIMENTOS COM ESTAVOS, PRECATORIOS, ATIVIDADE A CURTO PRAZO, PATRIMONIO LÍQUIDO, RESERVA LEGAL, RESERVA DE EXERCÍCIO, RESERVA A CURTO PRAZO, COMPANHIA SUBSIDIÁRIA, CONSERVAÇÃO, ATIVOS DE EXERCÍCIO ATIVO.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO. Rows include: PROVEDORES DO FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICACAO, EMPRESAS, FUNDO DE RESERVA, APROPRIACAO PATRIMONIAL, RESERVA LEGAL, ATIVOS DE EXERCÍCIO, SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974, APLICACAO DO EXERCÍCIO, LANCIAO 10% PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO, RESERVA DE AMORTIZACAO, ANEXO DE VARIACAO CAPITAL DO EXERCÍCIO, SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DETERMINACOES CONTÁBEIS
1- Base dos principais procedimentos contábeis
2- Fundo Nacional de Telecomunicações
3- Depreciação
4- Imobilizações Financeiras
5- Investimentos em empresas
6- Reserva Legal
7- Capital
8- Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - TELEFONIA

JOÃO ANTONIO DE ALBUQUERQUE E SILVA PRESIDENTE
MARCIA ITALIA VICE-PRESIDENTE
SILVIO WILSON BASSO/GERENTE
JOSÉ GEMINIUS DE SOUZA PEREIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO
WILSON GERALDO GARRI DIRETOR TÉCNICO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Realizamos o balanço patrimonial da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEFONIA levantado em 31 de dezembro de 1974 e as respectivas demonstrações de resultados e do Fundo Nacional de Telecomunicações correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os atuais assinados, membros do Conselho Fiscal de Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEFONIA, tendo procedido ao exame do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados e demais documentos referentes ao exercício de 1974 e encontrando-os em perfeita ordem e, tornando-se, ainda, no parecer dos auditores independentes, opinamos que os mesmos merecem a aprovação da Assembleia Geral das Sembras Admitidas.

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ILEGÍVEL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 36-75

PORTARIA Nº 634, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar, a pedido, Marcos Antônio Rodrigues — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula número 2.131.026, ponto número 8.834, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Secretário-Administrativo, do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo n.º 13.950-74). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 636, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a Instrução número 39, de 3 de julho de 1974, resolve:

Homologar a Ordem Interna do Serviço SPI, número 62, de 31 de dezembro de 1974, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 4-74, a partir de 31 de dezembro de 1974, o contrato de trabalho de Teresinha de Jesus Marques — matrícula nº 6.061.081, ponto número 21.697, do emprego de Datilógrafo, da Tabela Regional do Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS, número 3.027-74. — (Processo número 184 de 1975). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 637, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Newton Bueno Bruzzi, Cirurgião-Dentista — TC.901.21.B — matrícula número 1.513.432, ponto número 991, do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Odontologia (SMO), da Divisão Médica (HSM), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado. — (Processo HSE, número 2.868-75). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 638, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar, a pedido, Cezarina Maria Domingas Miler Salles — Médica, nível 21-A — matrícula nº 1.933.451, ponto número 2.323, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (PAL), da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo número 15.271 de 1974 e apenso). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

de 1940, e considerando o disposto no § 2.º do artigo 2.º do Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Designar Waldemir Alves Soutana — Médico, nível 22-B — matrícula número 2.079.339, ponto número 8.234, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (PAL), da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo número 15.277 de 1974 e apenso). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 640, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerar dispensada, a partir de 1.º de janeiro de 1975, Gisela Cavallho Toscano — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula número 1.037.679, ponto número 3.567, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), do Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo número 1.941-75 e apenso). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nos Decretos números 70.755, de 23 de junho de 1972 e 70.792, de 4 de julho de 1972, resolve:

Designar João Aniceto Espindola Filho — Guarda, nível 10-B — matrícula número 2.090.596, ponto número 4.260, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), do Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo número 1.941 de 1975 e apenso). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 642, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — José Edgar Meira — Médico, ponto número 20.369, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica, do Quadro Especial do referido nosocômio, criado pelo Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972. — (Processo número 1.972 de 1975). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 645, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P/Br. 126-73 e 84-75, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HCU número 64, de 27 de fevereiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) — José Rosa, para emprego de Servical, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, em vaga decorrente da rescisão do Contrato de Trabalho de Josefa Maria da Penha. — (Processo número 2.170 de 1975 — HCU número 555 de 1975). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 646, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P/Br. 226-73 e 84-75, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HCU número 65, de 28 de fevereiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Francisco da Silva Bezerra, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, em vaga decorrente da rescisão do Contrato de Trabalho de Carlos Augusto Lima de Farias. — (Processo número 2.172 de 1975 — HCU — número 5.852 de 1974). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P/Br. números 126 de 1973 e 84 de 1975, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HCU número 79, de 6 de março de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 18 de fevereiro de 1975, o Contrato de Trabalho de José Lima Coutinho — Técnico de Contabilidade, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, aprovada pela Instrução número 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80-74. — (Processo número 2.173 de 1975 — HCU número 618 de 1975). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 648, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro

de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P/Br. 126-73 e 84-75, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HCU número 83, de 6 de março de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 17 de fevereiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Carlos Alberto Amador — Servical da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, aprovada pela Instrução número 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80-74. — (Processo número 2.263 de 1975 — HCU número 73 de 1975). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIAS Nº 649, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P/Br. 126-73 e 84-75, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HCU número 84, de 11 de março de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) — Sebastião Pereira Neves Filho, para emprego de Servical, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Luiz Eduardo Barcellos Rodrigues. — (Processo número 2.338 de 1975 — HCU número 607 de 1975). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 650, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P/Br. 126-73 e 84-75, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HCU número 86, de 13 de março de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria do Lourdes Costa Fonseca, para emprego de Copeiro, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médico — Unidade I do HCU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Nilton Gomes de Oliveira. — (Processo número 2.405-75 — HCU, número 5.880 de 1974). — *Walter Borges Graciosa* — Presidente.

PORTARIA Nº 651, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto na Instrução número 49-74, resolve:

Designar Maria Aparecida de Oliveira — Escrivário, AF-202.10 B — matrícula número 1.817.495, ponto número 5.889, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, de Chefe de Agência, símbolo 7-C, da Agência no

Território Federal de Roraima, do Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo número 1.233 de 1974 e apenso). — Walter Borges Graciosa — Presidente.

PORTARIA Nº 652, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no Decreto número 70.178, de 11 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P/Br. 136-73 e 84-75, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HSU número 87, de 13 de março de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) — Noêmia Marinho de Oliveira, para emprego de Copeiro, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Francisco das Chagas Rodrigues — (Processo número 2.404 de 1975 — HSU, número 1.211 de 1975). — Walter Borges Graciosa — Presidente.

PORTARIA Nº 653, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P/Br. número 126 de 1973 e 84 de 1975, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HSU número 88, de 14 de março de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 1.º de março de 1975, o Contrato de Trabalho de Lucélia Theresza Pravo Ferreira — Servigal, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução número 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80 de 1974. — (Processo número 2.335 de 1975 — HSU, número 857 de 1975). — Walter Borges Graciosa — Presidente.

PORTARIA Nº 654, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P/Br. número 126 de 1973 e 84 de 1975, resolve:

Homologar a Ordem de Serviço ... HSU número 90, de 14 de março de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 13 de fevereiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Maria Marlene Teixeira Pinto — Servigal, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução número 25 de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80 de 1974. — (Processo número 2.334 de 1975 — HSU número 721 de 1975). — Walter Borges Graciosa — Presidente.

PORTARIA Nº 655, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerar dispensado, a partir de 13 de dezembro de 1974 — José Nel-

son Pinheiro — Procurador de Justiça — matrícula número 2.025.671, ponto número 4.032, de substituto eventual do titular do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Superintendente Local de 2.ª Categoria, da Superintendência no Estado de Pernambuco (SPE), no Quadro de Pessoal do IPASE. — (Processo número 13.082 de 1974). — Walter Borges Graciosa — Presidente.

PORTARIA Nº 656, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de janeiro de 1975, a José Brasil Dutra Souza, do cargo de Psicólogo, AF-202.8-A, matrícula número 2.119.772, ponto número 4.649, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE. — (Processo número 2.346-75.). — Walter Borges Graciosa — Presidente.

PORTARIA Nº 657 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29, da Instrução nº 14-74, a partir de 22 de março de 1975, a Moacyr da Silva, matrícula nº 6.175.815, do emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.027-74, lotado na Superintendência Local no Estado de Mato Grosso (SMT) (Processo nº .. 2.021-75). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 658 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Designar Landulpho da Silva Fonseca, Escrivão, AF-202.8-A, matrícula nº 1.516.507, ponto nº 5.245, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6 F, de Secretário-Executivo, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo nº .. 13.465-74). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 659 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar Antônio Ferreira Dias, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 2.035.701, ponto nº 1.687, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle e Emissão (GOI-1), da Seção Mecanizada de Recibos Imobiliários e Pagamentos (GOI), do Serviço de Controle, do Centro de Processamento de Dados (CPD), da Coordenação Geral (CG), da Presidência (P), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo nº 59.644-75). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 660 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar, a pedido, Marly Frata Fraga Lima Motta, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.513.430, ponto nº 6.645, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (RJS), do Órgão Local em Niterói (RJN), do Quadro de Pessoal do IPASE — (Processo nº 2.156-75 e apenso). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 662 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no § 2º do artigo 2º, do Decreto nº .. 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Designar Vera Dolores Rothier Duarte, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.382.494, ponto nº 8.257, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (RJS), do Órgão Local em Niterói (RJN), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo nº 2.156-75 e apenso). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 665, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no § 2º do artigo 2º, do Decreto nº .. 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Designar Jair Alves Santiago, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.124.183, ponto nº 4.167, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Chefe da Seção de Transportes e Manutenção (PAL), do Órgão Local no Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro de Pessoal do IPASE — (Processo nº 51.297-75). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 667 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº .. 1.711, de 28.10.52, a Hilton Vicentes de Almeida Carvalho, Atuarial, nível 22-C, matrícula nº 1.900.844, ponto

nº 3.399, do cargo, em comissão, de Chefe de Serviço de Empréstimos Diversos (DEA), símbolo 6-C, da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 14.951-74). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 668 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de .. 28.10.52, Paulo Cesar Ferreira Khalil, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº .. 2.120.717, ponto nº 7.393, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Empréstimos Diversos (DEA), símbolo 6-C, da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº .. 14.951-74). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

PORTARIA Nº 669 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerar dispensada, a partir de 1º de abril de 1973, Lenira Pacheco Moreira, Enfermeira, nível 21-B, matrícula nº 1.822.934, ponto nº 5.315, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro-Chefe (AKE), do Hospital "Aicides Carneiro" (HAK), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE — (Processo nº 1.624-75 e apenso). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº DC-9 DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e o que consta do processo número 2.614-75, resolve:

Art. 1º Designar o servidor André de Oliveira, Chefe do Serviço de Hipoteca (DIA), matrícula nº .. 1.717.631, ponto nº 1.531, para substituir o titular da Chefia da Divisão Imobiliária (DCI), desta Departamento, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a OS nº DC-116, de 17.10.72, publicada no BI nº 209, de 21.10.72. — Helcio Moraes de Araújo da Cunha, Diretor.

TERMS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES — GEIPOP
Assessoria Jurídica
EXTRATO: AJ nº 18-75
Instrumento: contrato (AJ nº 5-75 — CPS) para prestação de serviços de divulgação de assuntos referentes a execução do Plano Diretor de Trans-

DOCUMENTO MANCHADO

serem expedidas pelo Empresa ..... GELPOT.

Valor: O valor deste Contrato é de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) sendo vedado qualquer reajustamento de preço durante o prazo de sua execução.

Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Orçamento próprio da Empresa GELPOT para 1975.

Prazo: O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do presente Instrumento.

Assinado: 19 de abril de 1975.

Atesto a veracidade destes dados para publicação. Brasília, 10 de abril de 1975. Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da Assessoria Jurídica. Ofício nº 91-75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Convênio que entra si fazem o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro, e a Universidade Federal Fluminense, visando o estágio de alunos da área de hotelaria nas dependências da Divisão de Orientação Alimentar da UFF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro, e a Universidade Federal Fluminense, denominados, doravante, SENAC e UFF, representados, respectivamente, neste ato, pelo Sr. Rubem Gonçalves Moreira Leite, Presidente do Conselho Regional, e pelo Professor Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, Magnífico Reitor, resolvem celebrar o presente convênio, visando possibilitar o estágio de alunos da área de hotelaria nas dependências da Divisão de Orientação Alimentar da UFF, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

Cláusula Primeira - O SENAC se obriga a fornecer, para a prestação de serviços nas dependências da Divisão de Orientação Alimentar da UFF, onde são confeccionados e servidos todos os diferentes gêneros e tipos de refeições e lanches, oito (8) auxiliares de cozinha ("commis"), que se farão acompanhar por um instrutor, durante o período de atividades do estágio.

Cláusula Segunda - Esses serviços serão prestados por alunos do SENAC, com a participação de servidores da Divisão mencionada na cláusula primeira, e visará, além do treinamento e complementação de conhecimentos e prática profissionais dos alunos do Orgão convenente, o aprimoramento técnico dos serviços de alimentação do restaurante universitário do Barreto.

Cláusula Terceira - A disciplina dos alunos será controlada pelo instrutor, que deverá, quando for o caso e após ouvida a Divisão de Orientação Alimentar, solicitar da direção do SENAC providências para o desligamento do aluno faltoso.

Cláusula Quarta - A UFF, através da Divisão de Orientação Alimentar, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de solicitar à direção do SENAC, o desligamento de qualquer aluno ou instrutor.

Cláusula Quinta - Os alunos encaminhados pelo SENAC, que irão constituir a mão-de-obra, exercerão suas atividades da segunda à sexta-feira, em horário compatível com as necessidades da UFF e de conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Sexta - Caracterizam-se com as seguintes especificações, as tarefas dos alunos e do instrutor, referidas na cláusula primeira:

a) Auxiliar de Cozinha ("Commis") - auxiliar no tratamento de verdu-

ras e legumes em geral e na distribuição dos alimentos;

b) Instrutor - acompanhar os alunos nas atividades de estágio, orientando-os em sua aprendizagem.

Cláusula Sétima - Toda e qualquer remuneração ou outras obrigações devidas ao aluno estagiário, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do SENAC, não havendo nenhuma relação jurídica de qualquer natureza entre os referidos estagiários e a UFF, de acordo com o que rege o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971.

Parágrafo único. A presente cláusula constará expressamente de relação contratual a ser firmada por escrito, obrigatoriamente, entre o SENAC e cada um estagiário que venha a prestar serviços na Divisão de Orientação Alimentar da UFF.

Cláusula Oitava - Pelo serviços que são objeto deste convênio, a UFF pagará, direta e exclusivamente ao SENAC, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte àquele em que os mesmos serviços forem prestados, a quantia de Cr\$ 7.885,70 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta centavos).

Cláusula Nona - A vigência do presente convênio terá início no dia 1º (primeiro) de março e terminará no dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano.

Cláusula Décima - As alterações deste convênio, que venham a ser, pelos convenientes, consideradas necessárias, inclusive relativamente ao prazo de vigência, serão objeto do Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira - As despesas previstas neste convênio correrão por conta do elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o Foro da cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões fundamentadas neste convênio, bem como nos termos aditivos que, como decorrência dele, virem a ser firmados.

E, por assim terem convenicionado, assinam o presente em 4 (quatro) vias, com as testemunhas abaixo.

Niterói, 3 de abril de 1975. - Rubem Gonçalves Moreira Leite, - Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, (Nº 16.781 - 14.4.75 - Cr\$ 20.00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CONTRATO N.º 14-75

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGC nº 95591764/001) - MF - rua Floriano Peixoto número 1.184, Santa Maria - RS - e a firma Construtora Ollenge Limitada - (CGC - MF - número 95604518/001) rua General Canabarro nº 2.110, Santa Maria - RS - a seguir denominadas apenas Universidade e Ollenge, respectivamente, para execução de serviços de mão-de-obra, em regime de empreitada por preços unitários, em prédio do Colégio Agrícola de Alegrete, da Universidade, em Alegrete - RS.

No dia 10 do mês de abril de 1975, na sede da Universidade, nesta cidade, os representantes legais de ambas as partes deliberaram firmar este contrato, para o fim acima mencionado e de acordo com o que segue, tendo em vista o que consta do processo número 37.895-74.

Cláusula Primeira - A Ollenge, compromete-se a executar serviços de mão-de-obra em prédios do Colégio Agrícola de Alegrete, da Universidade, em Alegrete - RS - pelos preços constantes da Tabela de Preços Unitários, vigentes decorrentes da Tomada de Preços nº 18-74 - Edital nº 28-74 - processo nº 33.066-74.

Cláusula Segunda - A despesa com a execução dos serviços ora contratados é, estimativamente, do valor de Cr\$ 52.000,00 (cincoenta e dois mil cruzeiros) e correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, do orçamento da Reitoria

do corrente exercício, pela dotação 062 - Conservação de Imóveis, onde foi empenhada sob n.º 990 em 4.4.75 (DM nº 719).

Cláusula Terceira - O pagamento do serviço executado, será feito em processo normal, mediante apresentação de fatura discriminativa em três vias com a assinatura e data de apresentação acompanhadas das folhas de medições, tudo devidamente certificado pelo Escritório Técnico de Obras da Universidade.

Cláusula Quarta - De cada pagamento haverá uma retenção de 10% (dez por cento) do seu valor, restituível, após 90 (noventa) dias, mediante consentimento da fiscalização da Universidade. Tal retenção constituirá a garantia da boa execução do contrato.

Cláusula Quinta - Tabela de Preços Unitários, referida na cláusula primeira, poderá ser reajustada em qualquer época, desde que ocorram variações do salário-mínimo ou dissídios coletivos, estes devidamente homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho. O reajustamento será calculado segundo o critério e fórmula estabelecidos pelo Decreto Lei nº 185, de 24-2-67.

Cláusula Sexta - Correrá por conta da Ollenge todos os encargos oriundos da Legislação Trabalhista, Previdenciária Social, etc., incidentes sobre o pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Sétima - A Universidade caberá o direito de, através de seu Escritório Técnico de Obras, fiscalizar os trabalhos da Ollenge, podendo exigir a dispensa ou afastamento de qualquer empregado que prejudique os trabalhos de fiscalização ou o regular andamento dos serviços ora contratados e que, por seu comportamento, for julgado inconveniente manter no local de trabalho. No uso desse direito a Universidade não necessita dar qualquer satisfação de suas decisões.

Cláusula Oitava - Os serviços ora contratados deverão ser executados dentro de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Universidade, mediante pedido da Ollenge, amplamente fundamentado e desde que as razões alegadas sejam reconhecidamente aplicáveis à prorrogação.

Cláusula Nona - No caso do não cumprimento do prazo estipulado na cláusula anterior, a Universidade poderá aplicar à Ollenge a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) diários.

Cláusula Décima - Além da multa, prevista na cláusula anterior, a Universidade poderá aplicar à Ollenge as seguintes penalidades:

a) Multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a critério da Universidade e tendo em vista a gravidade da falta, por infração de cláusula contratual ou desobediência às especificações.

b) Rescisão do contrato, com perda de caução, se: reincidir nas faltas; não refizer os serviços que não forem aceitos pela fiscalização; negar-se ao recolhimento de multa aplicada.

c) Rescisão do contrato em caso de falência, concordata ou dissolução da firma.

Cláusula Décima Primeira - Ocorrendo a rescisão deste contrato, em razão do que consta da cláusula décima, a Ollenge, permanecerá responsável por perdas e danos causados à Universidade.

Cláusula Décima Segunda - Ficam integrando este contrato, mesmo que aqui não transcritas, quaisquer disposições legais que lhe forem aplicáveis bem como quaisquer condições estipuladas na Tomada de Preços nº 18-74, não abordadas nas cláusulas anteriores, e constantes de documentos integrantes do processo nº 33.066-74 daquela licitação.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

Para constar, lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 10 de abril de 1975. - Univ. Federal de Santa Maria - Prof. Helvô Homero Bernardi, Reitor. - Construtora Ollenge Ltda. - Edmilton de Oliveira, Construtora Ollenge Ltda. - General Canabarro, 2110 - Santa Maria - RS.

Testemunhas - Nelir Conceição Knackfuss - Nei Pires de Arruda. (Nº 3.942-B - 16-4-75 - Cr\$ 144,00)

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF ..... 95591764/001) Rua Floriano Peixoto, nº 1184, Santa Maria - RS. e a firma Elevadores Sui S. A. .... (CGCMF 90347840/001) Rua Washington Luiz, 236 - Porto Alegre, RS - neste ato denominados apenas Universidade e Servisur, respectivamente, para conservação e assistência técnica de elevadores da Universidade, em Santa Maria - RS.

No dia 8 do mês de abril de 1975, na sede da Universidade, à Rua Floriano Peixoto, 1184, nesta Cidade, presentes os representantes legais de ambas as partes, e tendo em vista o que consta dos processos números 55.570 e 55.571-75, foi firmado o presente contrato para o fim acima e do acordo com o que segue:

Cláusula Primeira - Os elevadores abrangidos pelos serviços de conservação e assistência técnica são os seguintes:

a) 2 (dois) elevadores instalados na Casa do Estudante, à Rua Professor Braga, s.n.º, em Santa Maria - RS;

b) 3 (três) elevadores instalados no edifício Sede da Universidade, à Rua Floriano Peixoto, 1184, em Santa Maria - RS.

Cláusula Segunda - As obrigações da Servisur, com relação aos elevadores referidos na cláusula primeira são as seguintes:

a) Visitar mensalmente os elevadores.

b) Proceder, quando julgar necessário, a limpeza dos equipamentos, regulando, ajustando e lubrificando os equipamentos mecânicos, verificando e testando o instrumental elétrico e mantendo em condições de uso normal as peças vitais e de segurança.

c) Substituir ou consertar, quando necessário, cabos de tração, cabos de manobra, cabos de regulador de velocidade, enrolamento dos motores elétricos, carcaças e tampas de motores, carvões e facas de força, dobradiças, bombas de pressão, reguladores, sapatas de guias, instalações elétricas da cabina e do poço, roletes, corredeiras, contatos, lâmpadas de iluminação de cabina e indicadores do direção, interruptores, cigarras, eixo sem-fim e coroa de bronze, portas da cabina e pavimentos e todas as demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores.

d) Atender prontamente aos chamados da Universidade a fim de assegurar o funcionamento normal dos elevadores.

Cláusula Terceira - A Universidade, em decorrência deste contrato, obriga-se a:

a) Permitir acesso dos técnicos da Servisur aos elevadores e colaborar com eles para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços.

b) Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações dos elevadores.

c) Não permitir depósito de materiais na casa de máquinas e poços e conservar a escada ou via de acesso livre.

d) Não trocar ou alterar fusíveis ou peças, sem autorização da Servisur, por escrito.

c) Visar a ficha de serviço, sempre que técnicos da Servisur fizerem visitas ordinárias ou extraordinárias nos elevadores para a prestação de serviços especificados neste instrumento.

f) Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

g) Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças extras que a Servisur entender necessárias ao eficiente funcionamento dos elevadores.

h) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada neste contrato.

i) Pagar o valor das peças e acessórios substituídos em função das obrigações da Servisur, previstas na cláusula segunda bem como das peças e acessórios substituídos ou colocados em decorrência do disposto nas letras (f) e (g) desta cláusula.

Cláusula Quarta — A Universidade pagará à Servisur, pela manutenção e assistência técnica dos elevadores mencionados na cláusula primeira, a importância de Cr\$ 19.217,00 (dezenove mil duzentos e dezessete cruzeiros) em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, corrente, essa despesa, a cont dos elementos: 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros subelemento — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros do orçamento da Reitoria, para o corrente exercício, onde foi empenhada sob n.º 648, em 17.3.75 (DM 47) e empenho n.º 647, em 17.3.75 (DM n.º 480-75), no valor de Cr\$ 11.972,00 e Cr\$ 7.245,00 respectivamente.

Cláusula Quinta — O presente contrato é válido para o período de março a dezembro de 1975.

Cláusula Sexta — Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito caso não forem cumpridas as cláusulas aqui estipuladas, sujeitando-se o contratante que der causa à rescisão ao pagamento da multa de .... 10% (dez por cento) do valor do contrato. O referido pagamento será exigido independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, considerando-se líquida a importância exigida.

Cláusula Sétima — Fica expressamente entendido que, na prestação de serviços resultantes deste instrumento, responsabilidade alguma caberá à Servisur por qualquer acidente pessoal ou patrimonial ocorrido a terceiros exceto os que possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos ou omissões de seus propositos, não podendo, assim, o presente instrumento, afetar a responsabilidade que assiste à Universidade por acidentes que possam ocorrer a terceiros quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem próximo ou dentro dos elevadores.

Cláusula Oitava — A Servisur não será responsável por qualquer perda ou dano causados por acidentes, greves, "lock outs", convulsões sociais, explosões, falta de energia elétrica, falta de transportes, roubos, incêndios, inundações e guerras, estrago proposital ou qualquer prejuízo resultante de caso fortuito ou força maior ou qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese, por danos emergentes.

Cláusula Nona — A Servisur não se responsabiliza pela substituição de portas de cabines apodrecidas ou estragadas pela exposição indevida a agentes físicos ou químicos ou pelo "cunha".

Cláusula Décima — As obrigações ora convenionadas serão efetivadas independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extra judicial obrigando-se as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

Cláusula Décima Primeira — Expirado o prazo contratual estipulado na cláusula quarta, caso não houver acordo para a renovação do presente contrato cessará toda e qualquer respon-

sabilidade da Servisur relativamente aos elevadores objeto deste. Não havendo renovação deste contrato a Servisur para efeito de responsabilidade técnica, fará as comunicações às autoridades competentes.

Cláusula Décima Segunda — A Servisur se declara ciente do disposto no art. 136 do Decreto-Lei número 200 de 23.2.67, que estipula multa, responsabilidade e declaração de inidoneidade no caso de não cumprimento do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira — Fica eleito o foro de Porto Alegre, na Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem da perfeito acordo, as partes contratantes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 8 de abril de 1975. — Universidade Federal de Santa Maria: Prof. Helios Homero Bernardi, Reitor — Elevadores Sul S. A.: Paulo Roberto Stuermer, Venda de Serviços Técnicos — Servisur.

Testemunhas: Celso Potter — Zuleika Serpa da Silva. (N.º 3943-B — 16.4.75 — Cr\$ 195,00)

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF) ..... 95591764/001 — Rua Floriano Petzold, 1184, Santa Maria — RS, e a firma Jalfim Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (CGCMF) ..... 92.837.002/001 Rua Cezar Lombroso, 33, Porto Alegre — RS, a seguir denominadas apenas Universidade e Jalfim, respectivamente, para colocação de cabos telefônicos em redes subterrâneas, no Campus da Universidade, por empreitada por preço Global.

No dia 11 do mês de abril de 1975, na sede da Universidade, nesta Cidade, os representantes legais de

ambas as partes deliberaram, em face do que consta do processo número 53.490-75, firmar este contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira — A Jalfim, vencedora da Tomada de Preços número 1-75 — Edital n.º 1.75 — compromete-se a colocar os cabos telefônicos, em redes subterrâneas, no Campus da Universidade, tudo de acordo com as especificações e condições do edital e documentos que a integram, inclusive a proposta da Jalfim (fls. 39 a 42) cujos cláusulas e conteúdo ficam fazendo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda — A despesa com a execução deste contrato é de Cr\$ 151.975,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros) e correrá à conta do elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas, do orçamento do corrente exercício, cuja dotação 157 — Urbanização e Infra-estrutura, foi empenhada sob número 643, em 11.3.75 (DM-408).

Cláusula Terceira — O pagamento será feito em processo normal, constando de fatura discriminativa (3 vias) com assinatura de apresentação datada e acompanhada do Boletim de Medição, podendo ser parcelas; neste caso, deverá ser observado o que consta do item 9 — Dos Pagamentos (9.1 até 9.6) do Edital número 1-75.

Cláusula Quarta — A perfeita execução deste contrato e o pagamento de eventuais multas estão garantidos pela caução de Cr\$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) já integralizada conforme recibos anexos ao processo n.º 53.490-75.

Cláusula Quinta — A Jalfim deverá entregar, concluída, a colocação dos cabos, objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Sexta — A não observância de quaisquer especificações das obras, projetos, desenhos, edital, proposta e demais documentos integrantes e das cláusulas deste contrato, sujeitará a Jalfim às penalidades de advertência; multa; perda da caução; rescisão do contrato; suspensão do registro e declaração de inidonei-

dade. Estas penalidades serão aplicadas a critério da Universidade e de acordo com suas conveniências. As multas serão: de Cr\$ 300,00 (trêscentos cruzeiros) por dia de atraso contratual; de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) a Cr\$ 103,90 (cem cruzeiros) por dia de atraso nos prazos previstos no cronograma para execução de cada serviço; de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a critério da Universidade, de acordo com a gravidade, no caso de infração de cláusula e/ou de subordinação ao projeto. Relativamente às penalidades será observado o que consta do item 8 — Penalidades (8.1 até 8.4), do Edital n.º 1.75.

Cláusula Sétima — Ocorrendo alteração de prazo, por determinação da Universidade, poderá haver reajustamento de preços, em material e mão de obra, a incidir sobre os serviços que forem executados além do prazo estipulado. A quantificação do reajustamento será feita com a utilização dos índices de Preços constantes da coluna 2 — Disponibilidades Internas (Índices Geral da Fundação Getúlio Vargas) e da aplicação da fórmula prevista no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 185 de 23.2.67).

Cláusula Oitava — Ficam integrantes deste contrato, mesmo que aqui não transcritas, quaisquer disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como quaisquer condições estipuladas na Tomada de Preços n.º 1.75 (Edital n.º 1.75) e demais documentos que a integram, não abordadas nas cláusulas anteriores.

Cláusula Nona — Fica eleito o foro da Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria 11 de abril de 1975. — Universidade Federal de Santa Maria Prof. Helios Homero Bernardi, Reitor. — Jalfim Engenharia Indústria e Comércio Ltda.: Décio Jalfim.

Testemunhas: Cláudio Conterato — Carlos Dieferbach. (N.º 3944-B — 16.4.75 — Cr\$ 127,00).

# COLEÇÃO DAS LEIS 1975

VOLUME I  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO  
Leis de janeiro a março  
Divulgação n.º 1.249  
PREÇO: Cr\$ 5,00  
VOLUME II  
ATOS DO PODER EXECUTIVO  
Decretos de janeiro a março  
Divulgação n.º 1.250  
PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA  
Na Cidade do Rio de Janeiro  
Posto de Venda — Sede:  
Avenida Rodrigues Alves n.º 1  
Posto de Venda I:  
Ministério da Fazenda  
Posto de Venda II:  
Palácio da Justiça —  
3.º pavimento — Corredor D  
— Sala 311  
Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília  
Na sede do U.I.N.

# EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.  
O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS  
EDITAL DP/GEC n.º 1-75-CP  
Comunicação

O Presidente da Comissão Instaurada pela Portaria "E" n.º 9-DG, de ..... 17-2-1975 para julgar a Concorrência Pública destinada a contratação das obras de Construção Civil, fornecimento e instalação de equipamentos do edifício Sede e Anexo do Departa-

mento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em Brasília, comunica aos interessados e torna público que o Diretor Geral do DNPVN após os seguintes despachos, nos recursos interpostos contra desclassificação na aludida Concorrência, pelas firmas .... ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S.A. ENGERAL — Engenharia e Obras S.A. e Serveng — Civilisan S.A. — Empresas Associadas de Engenharia:

N.º 2.710-75 — Recurso da firma ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S.A.

\*De acordo. Defiro o recurso interposto pela firma com base no parecer da Procuradoria.

A Comissão para ciência e prosseguimento dos trabalhos.

N.º 2.720-75 — Recurso da firma ENGERAL — Engenharia e Obras S.A.

\*De acordo. Indefero o recurso por falta de cumprimento às disposições do Edital.

Em tempo: A Comissão para ciência e prosseguimento dos Trabalhos.

N.º 2.722-75 — Recurso da firma SERVENG — CIVILSAN S.A. — Empresas Associadas de Engenharia.

\*De acordo. Indefero o recurso interposto pela firma com base no Parecer da Procuradoria.

A Comissão para ciência e prosseguimento dos Trabalhos. — Em ... 18-4-75 — Arno Oscar Markus.

Brasília, 23 de abril de 1975. — Pedro Kos, Presidente da Comissão de Concorrência.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

DIVISÃO DE PESSOAL  
EDITAL N.º 093/75

SEGUNDA CHAMADA PARA APLICAÇÃO DO PRIMEIRO TESTE DA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PARA A CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO (SA-201) DO GRUPO SERVIDORES AUXILIARES (SA-400).

A Chefe da Divisão de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café (IBC), em cumprimento ao que determina o Decreto nº 73.988, de 26 de abril de 1974, convoca os servidores:

- ABEGANY GOMES DE LIMA
- ABIMAIL SOUTO MENDES
- AIDA MARIA KLIGMAN GABOVITZ
- ALEXANDRE ANTONIO SAAD CEBRAN JUNIOR
- ALBERTO MANES
- ALBARY FRANCO PINHO
- ALVARO SEGGER BONFIGLIO
- ANESIA DE ALMEIDA GUIMARÃES
- ANTONIO PIRES MENDES
- ANTONIO CARLOS PEIXOTO
- ANTONIO PASCHOAL APOSTOLA
- ARY FRANCALACCI ESPINOLA
- ASTORINA BRASIL
- AUGUSTO JOSÉ MARZAGÃO
- BRIOLANJA SOTTO MAYOR DE GARCIA PAULA
- CHRYSOGONO DUARTE
- DARCIO PITORRI
- DARIO ROTRITZKI
- DECIO CUNHA
- DIMAS CLARO
- DILMA CHUAIRY DA SILVA PINTO
- EDSON JOSÉ DE SOUZA
- ELINETE ALMEIDA MATTOS SOUZA
- EMILIA FERRAZ PARENTE
- ENEIDA ROCHA BRAGA
- EUNICE GUIMARÃES PASSOS
- EUGENIA SANDIN COTIA
- ESPÉRIA GOMES FERREIRA
- FERNANDO REBELLO DA COSTA
- FRANCISCO THEOPHILO DE ALMEIDA NETTO
- FLAVIO DE ALMEIDA E SILVA
- FRANCISCO LOPES DE ARAUJO
- FERNANDO FAZZI DA MOTTA
- GERALDO BARROSO
- GETULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
- HUGO ALVES PRADO
- HERALDO MONTEIRO RAMALHO
- HERNANI CURCIO
- HELIONAR ANTONIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO
- HELENA RIBEIRO LOURES
- HELENA RUTH SILVA CARDOSO
- ILKA GERPE ROMA
- IVAN RAMOS DOS SANTOS
- IVAN LAPAGESSE DE PINHO
- IRIO DOS PASSOS TORRES
- IONE VASCONCELLOS COELHO
- ISABEL BALDESSARA COTIA
- ITALO BITTENCOURT PALMEIRA
- JANDAYA PIRES DE NELLO
- JOÃO BASILIO COSTALONCA SERAPHIM
- JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
- JOÃO GARCIA
- JOÃO FEDULO
- JOÃO DE MATTOS PIMENTEL
- JOSIAS PEIXOTO DE MELLO
- JOSÉ EPAMINONDAS FERREIRA
- JOSÉ DE OLIVEIRA
- JOSÉ DELGADO MARCONI
- JOSÉ DONADIER DE CARVALHO
- JOSÉ OSWALDO CARNEIRO DA SILVA
- JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
- JOSÉ MAURICIO GONÇALVES
- JOSÉ TAVARES GOMES
- JOSÉ ANTONIO DE JESUS FREITAS
- JULIO MARCIO D. CORREA
- JORGE CARCINELLI DOS SANTOS
- LAURO BANHOS AMORIM
- LEA RIZZO DOS SANTOS
- LUCIANA MARIA POMPEU DE SOUZA PEREZ
- LUIZ CARLOS GHIRALDELO
- LUIZ RANDO
- LUIZ ANTONIO DE SOUZA FILHO
- LUIZ ANTONIO GONÇALVES TORRES
- LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO
- LUIZA MARIA DE ARAUJO
- LYGIA MOREIRA DORNELLES
- MARIA LUCIA DE NEGREIROS PACHECO
- MARIA ELISA DOS SANTOS PINHEIRO
- MARIA JOSÉ DE ARAUJO SATTAMINI
- MARIA LUCIA FURTADO
- MARIA ELIZA DE MORAES SAINT-YVES
- MARIA VITORIA DE OLIVEIRA MAYRINK
- MAGALY MACIEL

- CLAIR CARLOS ESPINOLA SILVA
- CLYDE GEDIDA DOS SANTOS ALFONSO
- MERLI LUIZ COFFLER
- NILSON DE OLIVEIRA CUNHA
- NILZA DE ALMEIDA SOUZA
- NILO COELHO LEGRY
- ORLANDO FELIPE CHIAFAKIA
- PAULO DANIELIDES
- PEDRO ROBERTO VAGHI
- PAUL FORTUNATO
- RENATO LEONE
- RENATO CORREA CARREIRO
- RONALCIA FRAGA DA SILVA
- SYLVIO DE ALMEIDA PINTO
- SYLVIO GALVÃO PEREIRA
- SUELI MENEZES GALVÃO PEREIRA
- TARCILIA BRITO
- THEREZA ROSA FERNANDES
- VASCO RIBEIRO
- VERA MARIA TAPAJÓS SAID
- VIRGINIA IGHEZ TOLEDO
- WALDEMAR DA SILVA
- WILSON DE OLIVEIRA
- WALMYR COUTINHO
- WLADYMYR PESSOA
- WALDIR HOTTUN JUNIOR
- ZILDA MACHADO RODRIGUES

Para se submeterem ao primeiro teste da verificação de desempenho exigida para transformação de cargos para a Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil da União e Autarquias Federais, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que será realizado simultaneamente nos locais abaixo indicados, às 09:00 horas do dia 27 de abril de 1975:

EM BELÉM (PA)

Sede do NESAF  
Edifício do Ministério de Fazenda, 3º andar  
Telefones: 23-5998 e 23-5880 - ramal 238/239

EM BELO HORIZONTE (MG)

Sede do NESAF  
Rua Goiás, 151, 10º andar, ala B  
Telefones: 22-5420, 22-3860 e 22-5011 - ramal 473

EM BRASÍLIA (DF)

ESAF  
Conjunto Nacional Brasília-SDN 3º andar,  
Telefones: 23-7623 e 23-7438 s/3005 A

EM CURITIBA (PR)

Sede do NESAF  
Av. Marechal Deodoro, 555, 9º andar  
Telefone: 23-3016 - ramal 358

EM FLORIANÓPOLIS (SC)

Sede do NESAF  
Edifício CECONTUR-Delegacia da Receita Federal  
Rua Arcipreste Paiva s/nº

EM GOIÂNIA (GO)

Sede do NESAF  
Praça Cívica, 210 s/12  
Telefone: 2-0527

EM LONDRINA (PR)

Agência do IBC  
Av. Café s/nº - Bairro Aeroporto  
Telefone: 23-1551

EM PARANAGUÁ (PR)

Agência do IBC  
Rua Arthur de Albreu, 29 - Palácio do Café  
Telefone: 22-0069

EM PORTO ALEGRE (RS)

Sede do NESAF  
Praça Rui Barbosa, 57, 12º andar, s/1205  
Telefone: 24-4509

EM RECIFE (PE)

Sede do NESAF  
Av. Alfredo Lisboa, 1168, 3º andar  
Telefone: 24-3044 - ramal 364

EM RIO DE JANEIRO (RJ)

Sede do NESAF  
Av. Presidente Antonio Carlos, 374-7º andar  
Telefones: 242-8558, 222-8222-222-5060 Ala B  
Ramal 245 e 242

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**EM SANTOS (SP)**

Agência do IBC  
Praça Barão do Rio Branco, 130  
Telefones: 31-3132

**EM SÃO PAULO (SP)**

Sede do NESAF  
Av. Prestes Maia, 733, 12º andar  
Telefones: 228-0338, 228-2150, 2277033

**EM VITÓRIA (ES)**

Sede do NESAF  
Rua Pietrangelo de Bissa s/nº, 9º andar  
Telefones: 23.099

**EM SIDNEY, AUSTRÁLIA**

Consulado do Brasil  
66, Ocean Street - Uobllnbra, 2025

**EM BEIRUTE, LIBANO**

Embaixada do Brasil  
Rua Brasília (Baabba), 630

**EM CHICAGO, USA**

Consulado do Brasil  
20 North Wacker Drive, suit 530  
Chicago Illinois, 60606 - USA

Os interessados deverão se apresentar no local do teste meia hora antes do seu início, munidos de documentos de identificação e de caneta esferográfica.

O programa do teste e demais informações poderão ser obtidos nas Unidades do IBC.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1975

JAYME BAPTISTA FERREIRA  
Chefe da Divisão de Pessoal

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA****PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS****EDITAL DE INSCRIÇÃO**

A PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A. convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricação em geral a se inscreverem no Setor do Cadastro da Divisão de Contratos do Serviço Jurídico, sito à Av. República do Chile, 65 — s/1.728, nesta Cidade, até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando, para fins de Cadastro, a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRAS estão abaixo relacionados:

**I — Assistência Técnica****1.1 — Estudos e Projetos**

- 1.1.1 — Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo
- 1.1.2 — Fundações e Serviços Geotécnicos
- 1.1.3 — Estruturas (concreto, madeira e metálica)
- 1.1.4 — Instalações Prediais
- 1.1.5 — Barragens
- 1.1.6 — Captação, Adução e Distribuição d'água, Obras de Saneamento e Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais
- 1.1.7 — Tratamentos de Águas e Despejos Industriais
- 1.1.8 — Obras Portuárias (cais, dolphins, dolmans, enrocamentos, etc.)
- 1.1.9 — Oleodutos e Gasodutos (terrestres e marítimos)
  - 1.1.9.1 — Diretriz de Oleodutos e Gasodutos Terrestres
  - 1.1.9.2 — Oleodutos e Gasodutos Submarinos
- 1.1.10 — Engenharia de Instalações Industriais de Terminais Terrestres e Marítimos, Estações de Bombeio e/ou de Compressão para Oleodutos e Gasodutos
- 1.1.11 — Engenharia Naval
- 1.1.12 — Engenharia para Indústrias de Processo (Petróleo e Petroquímica)
- 1.1.13 — Instrumentação e Controle
- 1.1.14 — Sistemas de Proteção Anti-Corrosiva
- 1.1.15 — Engenharia de Telecomunicações, Telecomando, Telemedição, Teleprocessamento, Telessinalização e Sonorização
- 1.1.16 — Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (alta e baixa tensão)
- 1.1.17 — Engenharia de Produção (sistemas de produção, coleta e escoamento de campos produtores de óleo e gás natural — terrestres e marítimos)
  - 1.1.17.1 — Sistemas de facilidades de produção terrestre
  - 1.1.17.2 — Sistemas de facilidades de produção marítima

- 1.1.18 — Engenharia de Segurança — Sistemas de Combate a Incêndio
- 1.1.19 — Obras Viárias (estradas, pavimentação, obras d'arte e drenagem)
  - 1.1.19.1 — Rodoviárias
  - 1.1.19.2 — Ferroviárias

- 1.1.20 — Dragagem e Derrocagem Subaquática
- 1.1.21 — Engenharia de Instalações Industriais de Bases de Distribuição de Derivados de Petróleo

**1.2 — Levantamentos Topográficos e Cadastrais**

- 1.2.1 — Aerofotogramétricos
- 1.2.2 — Diretos
- 1.2.3 — Batimétricos

**1.3 — Levantamentos Geofísicos**

- 1.3.1 — Aeromagnetometria
- 1.3.2 — Sísmica
- 1.3.3 — Gravimetria

**1.4 — Serviços Técnicos Especiais**

- 1.4.1 — Controle de Concreto e Materiais de Construção
- 1.4.2 — Ensaios não Destrutivos (radiografia industrial, ultrassom, magnaflux, líquidos penetrantes, metalografia e outros)
- 1.4.3 — Inspeção de Materiais (equipamentos, componentes e itens avulsos, em fabricação ou elaboração)
- 1.4.4 — Estudos Topo-Hidrográficos (marés, correntes, ondas e cartas batimétricas)
- 1.4.5 — Estudos Hidrodinâmicos
- 1.4.6 — Escafandria e Mergulho
- 1.4.7 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Campos Petrolíferos Submarinos (off shore)
  - 1.4.7.1 — Projeto e Cálculo estrutural de plataforma metálica
  - 1.4.7.2 — Projeto e Cálculo estrutural de plataforma de concreto
- 1.4.8 — Estudos e Levantamentos Oceano-Meteorológicos
- 1.4.9 — Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica
- 1.4.10 — Serviços de Assessoria em Planejamento Empresarial
- 1.4.11 — Serviços de Pesquisa de Mercado
- 1.4.12 — Estudos de Propagação em Rádio Enlace

**1.5 — Sondagens Geotécnicas, Geofísicas e/ou Geológicas**

- 1.5.1 — Terrestres
- 1.5.2 — Marítimas

**II — Obras Cíveis**

- 2.1 — Obras de Terra, Terraplenagem, Diques, Construção de Estradas, Pistas e Vias de Acesso
- 2.2 — Arruamentos, Uruagem e Pavimentação (execução e conservação)
- 2.3 — Fundações Indiretas ou Profundas (estacas e tubulões)
- 2.4 — Fundações e Estruturas para Equipamentos Industriais
- 2.5 — Construção de Edifícios
- 2.6 — Construção de Postos de Serviço
- 2.7 — Instalação de Tanques, Bombas e outros Equipamentos de Postos de Serviço
- 2.8 — Barragens
- 2.9 — Canais
- 2.10 — Construção de Portuárias (cais, dolphins, dolmans, enrocamentos, etc.)
- 2.11 — Dragagens
- 2.12 — Derrocagem
  - 2.12.1 — Terrestre
  - 2.12.2 — Subaquática
- 2.13 — Perfuração de Focos para Captação d'Água
- 2.14 — Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição d'Água
- 2.15 — Estações de Tratamento de Águas e de Despejos Industriais
- 2.16 — Estações de Telecomunicações
- 2.17 — Condicionamento de Ar, Instalações Frigoríficas e de Pressurização
- 2.18 — Instalações Prediais

**III — Execução de Instalações Industriais**

- 3.1 — Construção e/ou Montagem de Cilindros, Esferas e Outros Vasos de Pressão para Armazenamento de Derivados do Petróleo e Produtos Correlatos
- 3.2 — Construção e/ou Montagem de Tanques para Armazenamento de Petróleo e seus Derivados
- 3.3 — Montagem de Instalações Industriais para Processamento de Petróleo e seus Derivados e Petroquímica
- 3.4 — Construção e/ou Montagem de Bases de Distribuição de Derivados de Petróleo
- 3.5 — Montagem de Unidades para Produção e Coleta de Campos Produtores de Óleo e Gás Natural
  - 3.5.1 — Instalações terrestres
  - 3.5.2 — Instalações marítimas
- 3.6 — Montagem de Unidades para Injeção de Água nos Reservatórios de Campos Produtores
- 3.7 — Montagem de Sistema de Coleta, Tratamento e Despejo de Água Salgada produzida nos Campos de Petróleo (Salt Water Disposal)
- 3.8 — Montagem de Instalações Elétricas Industriais, Linhas de Transmissão e Distribuição (alta e baixa tensão)
- 3.9 — Oleodutos e Gasodutos
  - 3.9.1 — Terrestres
  - 3.9.2 — Marítimos
- 3.10 — Terminais Marítimos para Petróleo e Derivados
  - 3.10.1 — Instalação de Terminais de Monobóias e/ou Bóias Múltiplas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- 3.10.2 - Construção e Montagem de Instalações Industriais de Terminais Marítimos, Estações de Bombeamento ou de Compressão de Oleodutos e Gasodutos
- 3.11 - Montagem e Instalações de Telecomunicações (transmissoras, receptoras, repetidoras, multiplexadoras, centros, linhas e cabos de pares telefônicos; cabos coaxiais; campo de antenas)
- 3.12 - Sistemas de Telecomunicações: radiocomunicações, circuitos físicos; telecomando, telemedicação, teleseñalización, teleatendimento; fac-símil; televisão; transmissão de dados
- 3.13 - Proteção de Superfícies
  - 3.13.1 - Sistemas de Proteção Anti-Corrosiva
  - 3.13.2 - Pintura Industrial
  - 3.13.3 - Metalização
  - 3.13.4 - Revestimento de Oleodutos e Gasodutos
- 3.14 - Impermeabilização de Superfície de Concreto Armado
- 3.15 - Isolamento Térmico
  - 3.15.1 - De Frio
  - 3.15.2 - Média e Altas Temperaturas
  - 3.15.3 - Isolamento Térmico de Oleodutos
  - 3.15.4 - Assentamento de alvenaria refratária
- 3.16 - Montagem de Laboratórios (equipamentos e instalações)
- 3.17 - Montagem de Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Campos Petrolíferos
  - 3.17.1 - Off Shore
  - 3.17.2 - Águas Rasas (Bases Marítimas)
- 3.18 - Montagem de Tubulações
- 3.19 - Montagem de Instalações Industriais para Geração de Energia Elétrica e Utilidades
- 3.20 - Montagem de Instalações para Equipamentos de Processamento de Dados (pisos especiais, isolamentos, refrigeração e outras instalações prediais especiais)

IV - Manutenção Industrial

- 4.1 - Manutenção de Equipamentos da Indústria de Processamento de Petróleo e seus Derivados
- 4.2 - Manutenção de Equipamentos Elétricos, da Rede de Transmissão e Distribuição Aérea e Subterrânea de Alta e Baixa Tensão
- 4.3 - Manutenção de Equipamentos de Telecomunicações (radiotransmissores, radioreceptores, intercomunicadores, teleimpressores, centrais telefônicas e de teletipos; radiofaróis; ecobatímetros, radares) e de Instrumentos de medição
- 4.4 - Manutenção de redes telefônicas (linhas e cabos de pares); cabos coaxiais e Difusão Sonora
- 4.5 - Limpeza de Tanques de Petróleo e Derivados
- 4.6 - Oleodutos e Gasodutos
- 4.7 - Terminais Oceanicos
  - 4.7.1 - Terminais de Estrutura Fixa
  - 4.7.2 - Terminais de Monobóia e/ou Boias Múltiplas
- 4.8 - Manutenção de Instalações e Equipamentos de Postos de Serviço
- 4.9 - Manutenção de Unidades de Produção e Coleta de Campos Produtoras de Óleo e Gás Natural
- 4.10 - Manutenção de Sistemas de Proteção Anti-Corrosiva
- 4.11 - Manutenção de Instrumentos Oceano-Meteorológicos
- 4.12 - Manutenção e Reparos de Instrumentos de Medida, Registro e Controle Industrial

V - Construções e Manutenção Naval

- 5.1 - Construção de Embarcações
  - 5.1.1 - Embarcações até 1.000 TPB
  - 5.1.2 - Embarcações de 1.000 até 8.000 TPB
  - 5.1.3 - Embarcações com mais de 8.000 TPB
- 5.2 - Reparos de Embarcações
  - 5.2.1 - Manutenção e Reparos de Motores, Compressores e Instalações Frigoríficas
  - 5.2.2 - Manutenção e Reparos de Turbinas e Engrenagens Redutoras
  - 5.2.3 - Manutenção e Reparos de Bombas, Máquinas de Convés e demais auxiliares
  - 5.2.4 - Manutenção e Reparos em Máquinas e Instalações Elétricas
  - 5.2.5 - Reparos Estruturais e em Tubulações
  - 5.2.6 - Manutenção e Reparos em Equipamentos Automatizados
  - 5.2.7 - Manutenção e Reparos em Equipamentos Eletrônicos
  - 5.2.8 - Serviços de Limpeza, Tratamento e Pintura de Embarcações
  - 5.2.9 - Serviços de Carpintaria
  - 5.2.10 - Manutenção e Reparos de Calefates
- 5.3 - Construção de Boias

VI - Serviços de Exploração, Perfuração e Produção de Poços de Petróleo

- 6.1 - Perfuração de Poços Verticais e Direcionais
- 6.2 - Perfuração e Testemunhagem a Diamante
- 6.3 - Perfilagem Elétrica e Radioativa, Testes de Formação e Cabo e Amostragem Lateral
- 6.4 - Recuperação
- 6.5 - Cimentação
- 6.6 - Completção, Restauração e Estimulação de Poços
- 6.7 - Injeção de Água e Gás
- 6.8 - Limpeza de Poço
- 6.9 - Teste de Formação e de Produção
- 6.10 - Inspeção Tubular
- 6.11 - Assistência Técnica ao Fluido de Perfuração
- 6.12 - Assistência Técnica em Manutenção de Detectores de Gás

- 6.13 - Sistemas de Registro e Processamento de Dados Geofísicos
- 6.14 - Serviços de Revestimento de Tubulação
- 6.15 - Serviços de Nitrogênio aplicado na Estimulação e Completamento de Poços Produtivos

VII - Serviços de Transporte (Material e Pessoal)

- 7.1 - Transporte de Materiais Embalados, Soltos e a Granel
- 7.2 - Transporte de Produtos Siderúrgicos em Geral
- 7.3 - Transportes Urbanos de Materiais na Cidade do Rio de Janeiro e desta para pontos distantes até 60 kms (sessenta quilômetros)
- 7.4 - Transportes não Enquadrados nas modalidades dos itens anteriores e considerados Especiais
- 7.5 - Transportes Marítimo e/ou Fluvial (material e pessoal)
- 7.6 - Transporte Aéreo, inclusive Helicóptero (material e pessoal)
- 7.7 - Transporte de Pessoal
  - 7.7.1 - Individual (automóvel)
  - 7.7.2 - Coletivo de Pequeno Porte (caminhoneta, micro-ônibus e utilitários em geral)
  - 7.7.3 - Coletivo de Grande Porte (ônibus)

VIII - Serviços Técnicos Diversos

- 8.1 - Serviços de Filmagem (produção de documentários, organização de filmoteca, etc.)
- 8.2 - Serviços Fotográficos
- 8.3 - Serviços Gráficos (impressão de livros, folhetos, boletins, revistas)
- 8.4 - Criação de Lay-out, Composição e Finalização para Serviços Gráficos e Publicitários
- 8.5 - Serviços de Organização e Métodos
- 8.6 - Serviços de Processamento de Dados e Pesquisa Operacional
  - 8.6.1 - Prestação de Serviços de Consultoria Especializada
  - 8.6.2 - Prestação de Serviços de Análise de Sistemas e/ou Programação
  - 8.6.3 - Sistemas e/ou Programas Especializados
  - 8.6.4 - Equipamentos de Processamento de Dados
  - 8.6.5 - Prestação de Serviços de Bureau
  - 8.6.6 - Prestação de Serviços de Manutenção
- 8.7 - Serviços de Gravação Sonora
- 8.8 - Serviços de Microfilmagem
  - 8.8.1 - Prestação de Consultoria Especializada
  - 8.8.2 - Prestação de Serviços de Microfilmagem
  - 8.8.3 - Equipamentos de Microfilmagem
- 8.9 - Serviços de Preparação de Lâminas Delgadas para Estudos Petrográficos e outros correlatos
- 8.10 - Planejamento e Lançamento Editorial de Publicações

IX - Serviços Gerais

- 9.1 - Conservação e Consertos de Aparelhos de Ar Condicionado
- 9.2 - Conservação e Consertos de Máquinas de Escritório
- 9.3 - Conservação e Limpeza de Edifícios
- 9.4 - Conservação e Manutenção de Elevadores
- 9.5 - Decorações Interiores
- 9.6 - Manutenção de Serviços de Som e Intercomunicadores
- 9.7 - Conservação e Manutenção de Viaturas
- 9.8 - Recalcutagem de Pneus
- 9.9 - Retífica e Manutenção de Motores de Veículos
- 9.10 - Obras de Acabamento
  - 9.10.1 - Ajudamento e Arborização
  - 9.10.2 - Cercas
- 9.11 - Conservação e Limpeza de Pistas, Diques e Jardins
- 9.12 - Manutenção de Equipamentos de Terraplenagem
- 9.13 - Manutenção de Equipamentos de Levantamento de Carga
- 9.14 - Manutenção de Motores
- 9.15 - Fornecimento de Mão-de-Obra Temporária
- 9.16 - Pequenas Obras (reformas e ampliações)
- 9.17 - Fornecimento de Lanches e Refeições
- 9.18 - Conservação e Consertos de Instrumentos Ópticos (microscópios, máquinas fotográficas, etc.)
- 9.19 - Manutenção de Instrumentos de Topografia
- 9.20 - Execução de Análises Patológicas
- 9.21 - Serviços de Hotelaria (alojamentos terrestres e marítimos, com fornecimento de refeições)
- 9.22 - Prestação de Serviços de Despachos Aduaneiros

X - Documentação

- 2.1 - Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo, no endereço anteriormente citado, até o dia 31 de julho do corrente ano, em original com firmas reconhecidas, Certidão ou fotocópia autenticada, e documentação relacionada a seguir:
  - 1 - Prova de existência legal da empresa (Contrato Social ou Estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial)
  - 2 - Publicação no Diário Oficial que contenha a transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do Contrato Social, nos demais casos;
  - 3 - Relação das obras ou serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, características, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão da entidade fiscalizadora, se houver;
  - 4 - Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;
  - 5 - Relação dos equipamentos de propriedade da empresa;

- 6 — Currículo do(s) diretor(es), engenheiro(s) e pessoal técnico-especializado, quando for o caso;
- 7 — Certificado de Registro e Quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso;
- 8 — Certidão Negativa (fornecida pela própria repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários;
  - a) Certidão Negativa do Imposto de Renda e Adicionais;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9 — Certificado de Regularidade da Situação no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
- 10 — Certidão Negativa de Títulos Protestados (sede da empresa);
- 12 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- 13 — Indicação da natureza de serviços que está em condições de executar enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;
- 14 — Certificado de registro no DNER, no caso de transportadoras rodoviárias;
- 15 — Certificado de registro na Delegacia do Trabalho Marítimo, Lei nº 5.385, de 16-02-1968, art. 4º.

3 — Capacidade Técnica

- 3.1 — A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha exercutado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviços, etc.
- 3.2 — A PETROBRAS poderá, de acordo com suas conveniências, exigir documentação complementar ou suplementar, em qualquer época ou oportunidade.

4 — Atualização das Inscrições

- 4.1 — A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRAS, as empresas já inscritas deverão atualizar suas inscrições.

5 — Inscrição Centralizada

- 5.1 — As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representantes nas regiões onde estiverem interessadas em operar.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 1975. — Ronaldo Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Contratos. (Nº 4.032-B — 18-4-75 — Cr\$ 553,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EDITAL Nº 1 DE 1975

1. Pelo presente Edital, a Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE — apresenta pela Comissão de Avaliação e Alienação, abaixo assinalada, leva ao conhecimento dos interessados que resolveu oferecer à Licitação Pública material para ela considerada inservível, no estado em que se encontra e com base nos preços mínimos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste Edital.

2. O material ora posto a venda se constituiem de: 1 máquina de somar Olimpia, elétrica, manual, tipo 12060, 1 cofre de aço Vulcano de 1,45m x 0,58 x 0,50, 1 máquina de escrever Remington, carro pequeno nº ..... BJ-4027480, 1 máquina de escrever Remington, carro pequeno nº ..... BJ-1043730, 1 máquina de escrever Remington, carro pequeno nº ..... BJ-40335200, 1 camionete Ford-F-100, ano 1963, motor V 8 de 167 HP LA 81, B6 17.125 com cabine de aço 2 x 2, cor preta, 1 carreta de madeira para transporte de toros 1 jeep Willys .. CJ-3 — mod. 8-5224, motor número B3-329285 série 004735, ano 1937 — placa 2-03-73, 1 jeep Willys .. série .. C52AB-320398 — ano 1968 — placa 2-18-01, motor número 372.767, 1 reboque com planta forma inclinável Tip-Top, 1 caminhão Ford F 350, ano 1963, 8 cilindros de 167 HP, a gasolina, cor marfim, motor F-3FB-14.000, 1 trator Internacional — 650-D de rodas TR-505, 1 trator CET mod. .... 1.020, série 11.607 TR 14, 2 máquinas de costura de pé marca PAFB, mod. 328.000, com 5 gavetas, 1 carregador de bateria Eletromar para 8 baterias, 1 retífica de lâmparo marca

ROTLER até 4 peças. 1 máquina de solda marca LINCOLN, série .... A-363974 1 trator de rodas Cartepillar DW-20 — série 67 com motor nº 676895 de 245 HP VP — 343, 1 afiadeira par serra mod MPG número .. 25698 — Série 2515 sem motor elétrico. 3 furadeiras portátil elétrica marca FEIM, números 03865/110 volts, 2 26324 e V5 — 100 respectivamente, 1 vulcanizador MUSSI para 110 volts, 1 carregador PHILLIPS para bateria número SN 1166 para 6 volts, 1 motor esmeril VS-110, 1 sucata de ferro velho, 1 talha RUK de corrente para 6 toneladas 1 balança FILIZOLA para 200 quilos, 1 motor Wisconsin acionado a gasolina de 8.25 HP, 1 conjunto de máquina D'ANDREA para fabricação de farinha, composto de 2 fornos, 2 elevadores com lavador, prensa, esfarelador, molinete, classificador e carro condutor, 1 refrigerador INCELAND mod. 42, 1 termografo com capacidade 35 x 45 G marca CH. 26 T 3 escalas número 293480, 1 carneiro hidráulico MARAMBY número 4, 1 conjunto Eletrônico Wisconsin tipo VP — 4 C 1533 de 4 tenos número 636934 com gerador Master.

3. Os referidos materiais poderão ser vistos e examinados no pátio das Oficinas e Almacarifado do Núcleo Colonial do Paracatu — Primeira Subagência Regional da SUVALE — em Brasília — mun. de João Pinheiro — Estado de Minas Gerais de segunda a sábado.

4. Os interessados deverão apresentar na sede da Primeira Subagência Regional da SUVALE a Rua dos Cartões, 150 — 10º andar, em Belo Horizonte — MG, com telefone nú-

mero 24-1399, no expediente normal, de segunda a sexta, até 20 de maio do corrente ano, as 18 horas e em Brasília até dia 21 do mesmo mês até às 15 horas, propostas legíveis e sem rasuras, com data assinada dos proponentes e seus endereços ou dos seus representantes que o assinarem.

5. As propostas devem ser apresentadas em 2 vias, envelope fechado, acompanhado de tantos cheques emitidos em nome da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE — quantos forem os materiais pretendidos segundo os números de ordem e inventário, constantes do formulário que, juntamente com as Cartas Propostas e outros documentos, ficam à disposição dos proponentes, no supracitado local, para melhor instrução das suas propostas. O valor de cada cheque corresponderá a, pelo menos 10% (dez por cento) do preço proposto para o material a que o cheque se referir e constituirá depósito inicial para compra pretendida, só sendo aceitos cheques emitidos contra Banco que tenha Agência no Estado de Minas Gerais.

6. Findo o prazo deste Edital, a Comissão de Avaliação e Alienação procederá, as 18 horas, do dia vinte e hum de maio de mil novecentos e setenta e cinco (21-5-75), no Escritório da SUVALE, em Brasília — Mun. de João Pinheiro — Estado de Minas Gerais, abertura das propostas apresentadas, na presença dos concorrentes, que as rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7. Será considerada vencedora a proposta que oferecer maior lance pelo mesmo material. No caso de empate, a Comissão dará aos vencedores o prazo de 24 horas para apresentarem novas propostas, com vistas ao desempate, não podendo os novos lances serem inferiores aos lances empatados.

8. Os proponentes deverão integralizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que lhe for comunicada que as suas propostas foram consideradas vencedoras, o valor dos lances nelas feitos, pagando a diferença entre esse valor e o depósito inicial, e que alude o item nº 5, sob pena de cancelamento das propostas, com perda pura e simples do direito à restituição do depósito inicial.

9. Integralizado o pagamento do material os arrematantes deverão retirar, do local onde se encontrarem, as suas expensas a inteira responsabilidade, o material arrematado. A retirada deverá dar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva autorização, findo o qual o arrematante ficará sujeito, a título de arrematagem a multa de 1 décimo por cento calculada sob o valor do material não retirado. A multa poderá ser dispensada, a critério da Comissão, sempre que o material arrematado, por sua natureza, não possa ser retirado no prazo pré-fixado.

10. Correrão por conta do arrematante, os onus fiscais de qualquer natureza relacionados com a venda do material arrematado.

11. Aos licitantes perdedores serão restituídos os cheques anexados as suas propostas 72 (setenta e duas) horas após ao conhecer o resultado final da licitação.

12. A proposta de compra compreende lance ou lances do mesmo licitante, de valor total superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O pagamento da dívida será feito nas seguintes condições:

a) Quando o montante da dívida for superior a Cr\$ 50.000,00 e até .....

100.000,00, em 2 parcelas, sendo ..... 50.000,00 de entrada e o restante após 60 dias.

b) Quando o montante da dívida for superior a 100.000,00, em 3 parcelas, a saber, uma entrada de 50.000,00 e 2 parcelas iguais que incluirão fração por acaso existente com vencimentos respectivos em 60 e 120 dias contra a data do pagamento da 1ª prestação.

Brasília — MG, Núcleo Colonial do Paracatu, 14 de abril de 1975. — Engº Agrº Sebastião Moreira, Presidente. — Port. 230-74. — Aux. Téc. Adm. Ref. III Dormevil Bueno da Silva, Membro. — Assist. Adm. Ref. II Diogo Caetano Martins, Membro.

Ofício nº 77-75

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

C.G.C. Nº 00336701/0001

EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam os Acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1975, as 14 (quatorze) horas, na sede da Empresa, sita no Edifício Embaixador, 2º andar, Setor Comercial Sul Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos;
- 2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1975;
- 3. Fixação da remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal;
- 4. Destinação de resultados do exercício;
- 5. Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 18 de abril de 1975. — p. José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente. — Masachika Ikawa, Vice-Presidente. — Geraldo Gomes da Silva, Diretor de Operações. — Gilberto Geraldo Garni, Diretor Técnico. — Paulo Eduardo Tassano Sigaud, Diretor Econômico-Financeiro. — José Ornillas de Souza Filho, Diretor Administrativo.

Dias 24, 25, 28-4-75

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Departamento de Engenharia AVISO

Comissão de Licitação

Nº AC-039-003-75 Objeto: Divisórias Para o Ed. Pasteur. Data: 7 de maio de 1975. Hora: 10:00 horas. Local: Ed. Serra Dourada Sala 310 — SCS — Brasília. Edital: Afixado no local acima, designado.

Inscrição: Até o dia 6 de maio de 1975, das 9:30 às 11:30 horas.

Disposição: A Comissão estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, diariamente, das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 16 de abril de 1975. — Valdir Menezes Ferreira, Presidente da C.L.

Dias: 23 — 24-4-75.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

PARTES DESTRUÍDAS